-RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL-

Processo nº: 091/2023
Modalidade: Pregão - PERP 13
Edital nº: 038/2023
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Por Item
Sistema: Registro de Preços

Razão Social:_____

CNPJ Nº._____

Endereço:_____

e-mail:_____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:
Recebemos através do acesso à página www.coromandel.mg.gov.br, **nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.**

Local: _____, ___ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: **licitacao@coromandel.mg.gov.br.** A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

-EDITAL PREGÃO Nº 038/2023 –
-PREGÃO ELETRÔNICO - MODO DE DISPUTA ABERTO-

Processo nº: 091/2023
Modalidade: Pregão - PERP 13
Edital nº: 038/2023
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Por Item
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e vidro, para atender a necessidade das secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com reserva de itens para a participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, CNPJ de n° 18.591.149/0001-58, Seção de Compras e Licitações, através do pregoeiro e equipe de apoio designada pela Portaria n° 04 de 02 de Janeiro de 2023, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal nº 2.876 de 12 de Julho de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006, Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 1.087 de 13 de Outubro de 2014, **Decreto 10.024/2019** e Decreto Municipal n° 115 de 30 de Junho de 2020, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade **NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço por item.

Da Sessão Pública do Pregão

A sessão pública deste pregão será aberta por comando do (a) Pregoeiro (a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo descriminados:

Data da Sessão: 13/06/2023

Horário: 08:00 horas

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de

2002, Lei Municipal nº 2.876 de 12 de julho de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006, Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica e no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos abaixo fixadas.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e vidro, para atender a necessidade das secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com reserva de itens para a participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e equiparadas,** conforme descrição dos itens do termo de referência.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 - **O licitante que deixar de assinalar o campo da declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;**

3.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1- **Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente** ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos;

4.2- A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3- Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4-**Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);**

4.5- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6- Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, **os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame,** que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;

4.6.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
a- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: https://www.licitanet.com.br/;

4.6.2- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.3- Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Coromandel, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.4- As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.5- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/;

4.6.6- O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.7- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Coromandel, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.8- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7- Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1- Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2-Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3- Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4- Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS;

4.7.5- Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Coromandel - MG;

4.8- A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
4.8.4- Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5- Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6- O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7- Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1- **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da sessão pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;**

5.2- As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE,** visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1- **Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;**

5.3- A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4- O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5- Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7- **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;**

5.8- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11- O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1- Valor unitário e total do item;

6.1.2- Marca;

6.1.3- Fabricante;

6.1.4- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2-Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1- No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2- O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3- Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexeqüível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4- O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5- As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6- Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;

7.7- **Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e vinte itens, para a disputa simultânea;**

7.8- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.9- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.10- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, ou seja ao percentual aproximado de 1% (um por cento), em relação ao valor unitário estimado;

7.11- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.12- A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.13- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.14- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.15- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.16- Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.17- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.18- Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.19- Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.20- A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.21- No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.22-O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.23- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;
7.24- Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.25- A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.26- Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1- O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2- Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.3- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.4- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.5- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.6- Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.27- O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.28- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1-Produzidos no País;

7.28.2-Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3-Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.28.4- Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30- O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2-Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexeqüível;

8.3- Considera-se inexeqüível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimo s, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro;

8.6.2- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3- **Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;**

8.6.4- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5- O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS;

9.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:
(Esta documentação somente será aceita se apresentada juntamente com a proposta conforme dispõe o item 5.1 do edital);

9.3 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is) da empresa;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e ultima alteração, em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4 - Relativos à Regularidade Fiscal, Trabalhista e Outras:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

b) Certidão Negativa de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais;

d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito do Município Sede da

Empresa (CND Municipal);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor;

g) Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

h) Alvará de Localização e Funcionamento válido, fornecido pelo Município da sede do licitante;

i) **Para as empresas extrativistas**, apresentar Licença Ambiental para extração, emitida pelo órgão competente, apenas os licitantes que cotarem os itens : (26,27,28,99,100 e 101) informados no anexo I termo de referência deste edital;
J) **Para depósitos ou empresas/lojas de Materiais de Construção: apresentar dispensa de licenciamento** expedido pelo órgão competente, apenas para os itens : (26,27,28,99,100 e 101) informados no anexo I termo de referência deste edital;

9.5 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.
a.1) - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
a.1.1) - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
a.1.2) - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
a.1.3) - Sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
a.1.4) - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), que deverão apresentar os seguintes

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

resultados: LG >/= 1,0 – LC >/= 2,0 E GE </= 0,50 resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\mathbf{GE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

b.1) – As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em planilha ou memória de cálculo juntados ao balanço.
b.2) – Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

c) – **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;**

9.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1 Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.6.1.1. O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Prefeitura Municipal de Coromandel-MG possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

9.6.1.2. A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.7 - DECLARAÇÕES:

9.7.1 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo **ANEXO III;**

9.7.2 Declaração do **Anexo IV** – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

9.7.3 Declaração do **Anexo V** - Conforme modelo de declaração de atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

9.8- O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.A) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.9- Os documentos descritos no item 9.2, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Coromandel/MG em vigor;

9.10- Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G.(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.11- Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.12- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.13- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.14- Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.15- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.16- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.17- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.18- O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.19- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.20- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.21- As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11 - DOS RECURSOS:

11.1- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13- DO PREÇO

13.1- O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da nota fiscal referente aos serviços prestados, conforme atestado pela secretarias, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

13.2- Deverão estar incluídos no preço, todas as despesas necessárias ao pleno atendimento dos serviços, objeto deste edital;

13.3- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

13.4- O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

14- DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

14.1.1 - Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

14.1.2 - Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.1.3 - Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

14.1.4 - Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

14.1.5 - Detentor da Ata – Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

14.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01(Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

14.3 - Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

14.4 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, podendo a formalização, dar se na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.

14.4.1 - O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

14.4.2- Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

14.4.3 - Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;

14.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.6 - Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no artigo 11 do Decreto Municipal: “O Departamento de Licitações e Compras, promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços”, ou pesquisa específica a fim de verificar a regularidade deste com os de mercado.

14.7 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.8 - Os preços registrados serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Coromandel no site oficial www.coromandel.mg.gov.br, para orientação da Administração.

14.9 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.10 - O Departamento de Licitações promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os preços registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços.

14.11 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

14.12 - O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

14.13 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

14.13.1 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

14.13.2 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e,

14.13.3 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

14.13.5 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

14.13.6 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

14.13.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.14 - O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

14.14.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.14.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.14.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

14.14.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

14.14.5 - O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

14.14.6 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, Devidamente comprovado.

14.15 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

14.15.1 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e os respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

14.15.2 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.15.3 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

15.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16- DO CONTRATO

16.1- Após a homologação da licitação, será firmado termo de contrato;

16.2- **Prazo de Vigência do Contrato**: O prazo de vigência do contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme lei de licitações.

16.3- **Condições de Pagamento**: **O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias** após a entrega dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa),

mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coromandel, mediante depósito bancário em nome da proponente;

16.4- O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.5- Alternativamente à convocação para comparecer perante a Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Artur Bernardes, 170, no Centro da Cidade de Coromandel-MG, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

16.6- Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

16.7- Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

17 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1- O preço permanecerá fixo e irreajustável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

18 - DA ENTREGA DOS ITENS

18.1 - A entrega deverá ser PARCELADA, conforme solicitação das Secretarias e Setores do Município, em <u>até 03 (três) dias corridos</u> após a emissão da A.C.S.(Autorização de Compras e Serviços) emitida pelo almoxarifado central da Prefeitura de Coromandel, SOB PENA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

18.1.1 - O transporte e a entrega dos itens correrão por conta da empresa vencedora.

18.2 - OS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES <u>DENTRO DO MUNICIPIO DE COROMANDEL-MG, NOS LOCAIS DAS OBRAS OU ONDE OS MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, PODENDO SER TANTO NA CIDADE OU EM DISTRITOS E POVOADOS OU AINDA NO ALMOXARIFADO CENTRAL, SITUADO NA RUA AURÉLIO ROSA N° 55- CENTRO.</u>

19- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

19.1 - DA CONTRATADA:

A. Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos e condições determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

B. Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

19.2- DA CONTRATANTE:

A. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

B. Proceder à conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1- AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Coromandel, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

3. Não mantiver a proposta;

4. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

20.3- À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela administração municipal, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE COROMANDEL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE COROMANDEL. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

21.2- A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

21.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

21.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

21.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

21.6- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

21.7- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

21.8- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
21.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
22.1 – Na licitação por registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
23.1- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico;

23.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

23.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

23.4- No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

23.5- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Coromandel;

23.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público;

23.9- Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

23.10- **O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, http://www.coromandel.mg.gov.br/licitacoes, e www.licitanet.com.br,** e também poderão ser lidas ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel/MG, CEP: 38.550-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

23.11- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

23.12- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

23.13- Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

23.14- Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

23.15- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

23.16- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

23.17- As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: http://www.coromandel.mg.gov.br/licitacoes;

23.18- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

23.19- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Coromandel revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por

provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

23.20- Para atender a seus interesses, o Município de Coromandel poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

23.21- O Município de Coromandel poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

23.22- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Coromandel-MG, com exclusão de qualquer outro.

23.23- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

A. ANEXO I – Termo de Referência;
B. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
C. ANEXO III – Declaração Menor (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);
D. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;
E. ANEXO V – Declaração Referente à Habilitação;
F. ANEXO VI – Minuta da Futura Ata de Registro de Preços.

Coromandel/MG, 11 de Maio de 2023.

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE COROMANDEL

LUIZ FERNANDO VALADARES
GESTOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

-ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA-

Processo nº: 091/2023
Modalidade: Pregão - PERP 13
Edital nº: 038/2023
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Por Item
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e vidro, para atender a necessidade das secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com reserva de itens para a participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

1 DA UNIDADE REQUISITANTE:

1.1 Gestão Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

2 DA RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

2.1 Luiz Fernando Valadares - Gestor Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

3 DO OBJETO

3.1 O presente termo de referência tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de materiais de construção em geral para atender às necessidades das diversas secretarias, fundos municipais e unidades administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

4 DA JUSTIFICATIVA:

4.1 A manutenção preventiva e corretiva é indispensável para segurança e preservação dos prédios públicos municipais e deve ser feita periodicamente ou sempre que se mostrar necessário. Para tanto, é importante dispor dos mais diversos materiais para execução dessas manutenções, bem como para realização de pequenas reformas que visam adaptar as edificações às atividades que nela se desenvolvem.

4.2 Conforme não é possível determinar plenamente quando, quanto ou quais matérias serão utilizados, o Registro de Preços é a alternativa mais adequada a aquisição de tais insumos, uma vez que nesta modalidade é possível trabalhar com a formação de estoque mínimo, o que ocasiona menor desperdício de materiais, conforme preconizam as modernas práticas administrativas no que tange a gestão de estoque.

5 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 Tabela 01:item, descritivo, unidade e quantidade

5.1.1 O fornecimento do(s) produto(s)do presente objeto deverão ser executados conforme as especificações de qualidade, quantidade, garantia etc. dispostos no presente Edital e no Termo de referência.

Item	Participação	Código	Descrição	Un	Qtde
1	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22191	ACABAMENTO PARA REGISTRO N 1 C50 - ACABAMENTO PARA REGISTRO Nº 1 C 50.	UN	260
2	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22190	ACABAMENTO PARA VALVULA DESCARGA ABS - ACABAMENTO PARA VÁLVULA DESCARGA ABS COMPLETO COR BRANCA.	UN	190
3	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	593500245873934	ADAPDADOR 3 PINOS COM 3 SAIDAS - ADAPDADOR 3 PINOS COM 3 SAIDAS	UN	180
4	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22192	ADAPTADOR FLANGE SOLDAVEL 25MM - ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 25 MM - ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE, PARA ÁGUA, MARROM, 25 MM.	UN	40
5	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22193	ADAPTADOR FLANGE SOLDAVEL 50 MM - ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 50 MM - ADAPTADOR LONGO COM FLANGE DE PVC 50 MM, EM PVC SOLDÁVEL.	UN	370
6	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22194	ADAPTADOR INTERNO 1/2 POLIETILENO - ADAPTADOR INTERNO 1/2 - POLIETILENO - ADAPTADOR PARA SOQUETE IMPACTO, ENCAIXE INTERNO ½ E ENCAIXE EXTERNO 3/4, COMPRIMENTO 57 MM.	UN	200
7	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22195	ADAPTADOR INTERNO 3/4 EM POLIETILENO - ADAPTADOR INTERNO 3/4 EM POLIETILENO, ADAPTADOR PARA SOQUETE IMPACTO, ENCAIXE INTERNO 3/4, COMPRIMENTO 57 MM.	UN	370
8	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22196	ADAPTADOR SOLDAVEL 20 X 1/2 - ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 X 1/2 - ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL EM PVC COM BOLSA ROSCÁVEL, 20 MM X 1/2 '.	UN	30
9	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22197	ADAPTADOR SOLDAVEL 25 MM X 3/4 CONEXAO - ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 MM X 3/4 - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR CURTO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, APLICAÇÃO REGISTRO, BITOLA II 25 MM X 3/4 POLEGADA.	UN	470
10	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	803000815874780	ADESIVO DE CALAFETAR BI COMPONENTE 400G CINZA CARPLAST - ADESIVO DE CALAFETAR BI COMPONENTE 400G CINZA - CARPLAST	UN	20
11	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	20698	ADESIVO PLASTICO 175 G COM PINCEL - ADESIVO PLÁSTICO 175 G COM PINCEL	PÇ	150
12	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597513985874592	ALCA PREF CABO MULTIPLEXADO 16MM - ALÇA PREF CABO MULTIPLEXADO 16MM	UN	60
13	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597513985874593	ALCA PREF CABO MULTIPLEXADO 25MM - ALÇA PREF CABO MULTIPLEXADO 25MM	UN	60
14	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597513985874591	ALCA PREF CABO MULTIPLEXADO 35MM - ALÇA PREF CABO MULTIPLEXADO 35MM	UN	60

15	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	681005405874765	ALCOOL ISOPROPILICO - ALCOOL ISOPROPILICO 99.8% EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	2
16	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	511001005873935	ALICATE CORTE DIAG 6 - ALICATE CORTE DIAG 6	UN	10
17	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	512500205873936	ALICATE CRIMPAR RJ45 RJ12 RJ11 - ALICATE CRIMPAR RJ45 RJ12 RJ11	UN	4
18	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	512005545873937	ALICATE DE BICO RETO 6 - ALICATE DE BICO RETO 6	UN	10
19	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	16628	ALICATE UNIVERSAL 8 POL CABO ISOLADO - ALICATE UNIVERSAL 8 POL CABO ISOLADO	UN	16
20	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	16838	ARAME FARPADO 500 MTS - ARAME FARPADO 500 MTS - ARAME FARPADO EMBALAGEM C/500 M ARAME DE AÇO GALVANIZADO COM CAMADA TRIPLA DE ZINCO E SUPORTA UMA CARGA DE RUPTURA DE 350 KGF, COM ALTARESISTÊNCIA À CORROSÃO E A IMPACTOS. ROLO COM 500 M.	RL	90
21	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	16908	ARAME GALVANIZADO N 14 - ARAME GALVANIZADO Nº 14.	KG	515
22	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22200	ARAME GALVANIZADO N 16 - ARAME GALVANIZADO Nº 16 - ARAME GALVANIZADO, MATERIAL METAL, TIPO Nº 16.	KG	370
23	AMPLA CONCORRÊNCIA	17901	ARAME LISO C/ 1000 METROS - ARAME LISO C/ 1000 METROS - ARAME LISO OVALADO 17 X 15 2,4 X 3,0 MM 700 KGF 1000METROS.	RL	90
24	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	950500510201108	ARAME LISO C/ 1000 METROS ARAME LISO OVALADO 17 X 15 24 X 30 MM 700 KGF 1000 METROS. COTA DE 25 VINTE E CINCO POR CENTO PARA MICROEMPRESA ME EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI.	RL	30
25	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	144	ARAME RECOZIDO N 18 - ARAME RECOZIDO Nº 18 - 01 KG.	KG	270
26	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	18811	AREIA FINA M³ - AREIA FINA M³ - EXTRAÍDA DE JAZIDA COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL.	M³	320
27	AMPLA CONCORRÊNCIA	16007	AREIA GROSSA M³ - AREIA GROSSA M³ - EXTRAÍDA DE JAZIDA COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL.	M³	525
28	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	561000515875056	AREIA GROSSA M³ COTA 25 RESERVADA PARA EPP ME E MEI - EXTRAÍDA DE JAZIDA COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL.	M³	175
29	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	15978	ARGAMASSA INTERNA 20 KGS - ARGAMASSA INTERNA 20 KGS	UN	330
30	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597507825873939	ARMACAO REX GALV FOGO 4.76MM 1 LINHA S/ROL - ARMAÇÃO REX GALV FOGO 4.76MM 1 LINHA S/ROL	UN	30
31	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	510500525873945	ARRUELA ALUM 'F' 2 - ARRUELA ALUM 'F' 2	UN	10
32	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	510500525873940	ARRUELA ALUM B 3/4 - ARRUELA ALUM B 3/4	UN	10
33	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	510500525873942	ARRUELA ALUM D 1 1/4 - ARRUELA ALUM D 1 - 1/4	UN	20

34	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	510500525873944	ARRUELA ALUM E 11/2 - ARRUELA ALUM E 1-1/2	UN	20
35	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	510500525873941	ARRUELA C '1' - ARRUELA C '1'	UN	50
36	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	510500525873946	ARRUELA GALV FOGO QUAD 0.8 X 3MM F 18MM CEM 75721 - ARRUELA GALV FOGO QUAD 0.8 X 3MM F 18MM CEM 75721	UN	30
37	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	16910	ARRUELA LISA 7/8 - ARRUELA LISA 7/8	UN	410
38	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	510500525873947	ARRUELA ZINCADA 1/4 - ARRUELA ZINCADA 1/4	UN	200
39	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	510500525873948	ARRUELA ZINCADA 3/16 - ARRUELA ZINCADA 3/16	UN	300
40	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	510500525873949	ARRUELA ZINCADA 3/8 - ARRUELA ZINCADA 3/8	UN	800
41	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	510500525873950	ARRUELA ZINCADA 5/16 - ARRUELA ZINCADA 5/16	UN	400
42	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	510500525873951	ARRUELA ZINCADA 5/32 - ARRUELA ZINCADA 5/32	UN	100
43	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	15987	ASSENTO SANITARIO BRANCO - ASSENTO SANITÁRIO BRANCO TAMPA VASO SANITÁRIO, MATERIAL ASSENTO POLIETILENO, MATERIAL SOBRETAMPA POLIPROPILENO NA COR BRANCA.	PÇ	60
44	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	192994	BALAIO DE BAMBU PARA COLETAR RESIDUOS - BALAIO DE BAMBU GRANDE BOCA 70CM PARA COLETAR RESIDUOS	UN	30
45	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22082	BARRA CHATA 1 X 1/8 3.780 KG/B - BARRA CHATA 1 X 1/8 - 3,780 KG/B	BR	60
46	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22095	BARRA CHATA 1 X 3/8 11.340 KG/B - BARRA CHATA 1 X 3/8 - 11,340 KG/B	BR	60
47	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22084	BARRA CHATA 1.1/4 X 1/8 4.740 KG/B - BARRA CHATA 1.1/4 X 1/8 - 4,740 KG/B	BR	60
48	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22097	BARRA CHATA 2 X 1/4 15.180 KG/B - BARRA CHATA 2 X 1/4 - 15,180 KG/B	BR	60
49	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22098	BARRA CHATA 2 X 1/8 7.560 KG/B - BARRA CHATA 2 X 1/8 - 7,560 KG/B	BR	60
50	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22086	BARRA CHATA 3/4 X 1/8 2.820KG/B - BARRA CHATA 3/4 X 1/8 - 2,820KG/B	BR	60
51	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22087	BARRA CHATA 4 X 1/2 61.00 KG/B - BARRA CHATA 4 X 1/2 - 61,00 KG/B	BR	60
52	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22088	BARRA CHATA 4 X 3/8 46.00 KG/B - BARRA CHATA 4 X 3/8 - 46,00 KG/B	BR	70
53	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22089	BARRA CHATA 5/8 X 1/8 2.340 KG/B - BARRA CHATA 5/8 X 1/8 - 2,340 KG/B	BR	60
54	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	18652	BARRA DE CANO PVC 1/2 SOLDAVEL - BARRA DE CANO PVC 1/2 SOLDÁVEL - TUBO DE PVC SOLDÁVEL, MARROM, 06 METROS DE COMPRIMENTO, 1/2 POLEGADA.	UN	160
55	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	18653	BARRA DE CANO PVC 3/4 SOLDAVEL - BARRA DE CANO PVC 3/4 SOLDÁVEL - TUBO DE PVC 3/4" RÍGIDO, NA COR MARROM; TUBOS DE 6 M.	UN	240
56	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22213	BARRA DE FERRO 1/4 6.3 12 METROS - BARRA DE FERRO 1/4 - 6.3 - 12 METROS - VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12, BITOLA 1/4, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES.	BR	640

57	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	145	BARRA DE FERRO 4.2 MM - BARRA DE FERRO 4.2 MM - 12 METROS.	BR	670
58	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	19536	BARRA DE FERRO 5.0MM - BARRA DE FERRO 5,0MM - BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO 5.0 MM CA-60 C/ 12 M DE ACORDOCOM NBR 7480.	BR	1.220,00
59	AMPLA CONCORRÊNCIA	146	BARRA DE FERRO 5/16 MM 8.0 12 METROS - BARRA DE FERRO 5/16 MM	BR	1.462,00
60	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	951001300201116	BARRA DE FERRO 5/16 MM 8.0 12 METROS. COTA DE 25 VINTE E CINCO POR CENTO PARA MICROEMPRESA ME EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP MICROEMPREENDENDOR INDIVIDUAL MEI.	BR	488
61	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	20169	BARRA DE FERRO DE 1/2 - BARRA DE FERRO DE 1/2 - MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA 1/2 POLEGADA.	BR	420
62	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22091	BARRA REDONDA 1/2 5.940 KG/B - BARRA REDONDA 1/2 - 5,940 KG/B	BR	120
63	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22092	BARRA REDONDA 3/4 13.380KG/B - BARRA REDONDA 3/4 - 13,380KG/B	BR	60
64	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	16911	BARRA ROSCAVEL 7/8 - BARRA ROSCÁVEL 7/8	UN	260
65	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	534000115873952	BARRA ROSQUEAVEL 5/16 X 1M ZINCADA - BARRA ROSQUEAVEL 5/16 X 1M ZINCADA	UN	50
66	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	534000115873953	BARRA ROSQUEAVEL ZINCADA 3/8 - BARRA ROSQUEAVEL ZINCADA 3/8	UN	160
67	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597501975873954	BARRAMENTO BIFASICO TIPO PENDENTE 'METRO' - BARRAMENTO BIFASICO TIPO PENDENTE 'METRO'	UN	15
68	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597501975873955	BARRAMENTO DISTR S/ PROT AZUL NEUTRO 12 FUROS FIX PARA - BARRAMENTO DISTR S/ PROT AZUL NEUTRO 12 FUROS FIX PARA	UN	25
69	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597501975873956	BARRAMENTO DISTR S/ PROT VERDE TERRA 12 FUROS FIX PARA - BARRAMENTO DISTR S/ PROT VERDE TERRA 12 FUROS FIX PARA	UN	25
70	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597501975874812	BARRAMENTO DISTR. AZUL NEUTRO 12 FUROS - BARRAMENTO DISTR. AZUL NEUTRO 12 FUROS	UN	30
71	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597501975873957	BARRAMENTO MONOFASICO TIPO PENTE 12 LIGACOES - BARRAMENTO MONOFASICO TIPO PENTE 12 LIGAÇÕES	UN	4
72	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597501975873958	BARRAMENTO TRIFASICO TIPO PENDENTE 'METRO' - BARRAMENTO TRIFASICO TIPO PENDENTE 'METRO'	UN	25
73	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	16830	BASE PARA RELE B 10 P BASE RELE FOTOE - BASE PARA RELE B- 10 P - BASE RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO, TENSÃO NOMINAL 110/220 V, CORRENTE NOMINAL 10 P, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.123/82	UN	128
74	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22201	BASE PARA VALVULA 1.1/2 BRUTO REPARO V - BASE PARA VÁLVULA 1.1/2 BRUTO - REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL CROMADO, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA 1.1/2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS USOINTERNO, APLICAÇÃO VÁLVULA DESCARGA.	UN	161

75	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22202	BICO DE METAL P/ TORNEIRA 3/4 X 1/2 - BICO DE METAL P/ TORNEIRA - 3/4 X 1/2 -	UN	300
76	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	9206	BICO P/ TORNEIRA 1/2 - BICO P/ TORNEIRA 1/2 DE METAL	UN	40
77	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	18645	BICO P/ TORNEIRA 3/4 - BICO P/ TORNEIRA 3/4 DE METAL	UN	40
78	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22203	BOIA CAIXA D'AGUA 3/4 METAL - BÓIA CAIXA D ÁGUA, MATERIAL METAL, TIPO PRESSÃO BITOLA 3/4 POLEGADAS. .	UN	120
79	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	18868	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2 POLEGADAS EM - BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA ½ POLEGADAS EM MATERIAL PLÁSTICO-UNIVERSAL	UN	30
80	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22204	BOIA SENSORCONTROL 110/220 ST - BÓIA SENSOR CONTROL 110/220 ST - BÓIA AUTOMÁTICA PARA BOMBA DE NÍVEL ELÉTRICO, BIVOLT 110/220V, AÇÃO DA FLUTUAÇÃO, FUNÇÃO LIGA OU DESLIGA CIRCUITO ELÉTRICO, CONSTITUÍDA POR MATERIAIS ATÓXICOS.	UN	180
81	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	473000275873928	BRACADADEIRA ZINCADA TIPO 'U' 1.1/4 - BRACADADEIRA ZINCADA TIPO 'U' 1.1/4	UN	80
82	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	473000275873909	BRACADEIRA METAL 9MM 1/2 A 3/4 13X19MM	UN	480
83	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	473008505873910	BRACADEIRA NAO METALICA - BRACADEIRA NYLON 140 X 3,5 PRETA	UN	2.500,00
84	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	473008505873914	BRACADEIRA NAO METALICA NYLON 200 X 2.5 PRETA - BRACADEIRA NAO METALICA NYLON 200 X 2.5 PRETA	UN	500
85	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	473008505873915	BRACADEIRA NAO METALICA NYLON 200 X 3.5 PRETA - BRACADEIRA NAO METALICA NYLON 200 X 3.5 PRETA	UN	400
86	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	473008505873917	BRACADEIRA NAO METALICA NYLON 280 X 3.5 PRETA - BRACADEIRA NAO METALICA NYLON 280 X 3.5 PRETA	UN	500
87	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	473008505873918	BRACADEIRA NAO METALICA NYLON 370 X 4.8 PRETA - BRACADEIRA NAO METALICA NYLON 370 X 4.8 PRETA	UN	400
88	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	473008505873919	BRACADEIRA NAO METALICA NYLON 400 X 4.8MM PRETA - BRACADEIRA NAO METALICA NYLON 400 X 4.8MM PRETA	UN	400
89	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	473000275873921	BRACADEIRA TIPO D METALICA C/ CUNHA 1 1/2 - BRACADEIRA TIPO D METALICA C/ CUNHA 1 - 1/2	UN	100
90	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	473000275873922	BRACADEIRA TIPO D METALICA C/ CUNHA 1 1/4 - BRACADEIRA TIPO D METALICA C/ CUNHA 1 - 1/4	UN	50
91	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	473000275873923	BRACADEIRA TIPO D METALICA C/ CUNHA 2 - BRACADEIRA TIPO D METALICA C/ CUNHA 2	UN	40
92	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	473000275873924	BRACADEIRA TIPO D METALICA C/ CUNHA 3/4 - BRACADEIRA TIPO D METALICA C/ CUNHA 3/4	UN	800
93	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	473000275873920	BRACADEIRA TIPO D METALICA C/CUNHA 1 - BRACADEIRA TIPO D METALICA C/CUNHA 1	UN	600
94	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	473000275873931	BRACADEIRA ZINCADA TIPO 'U' 1 - BRACADEIRA ZINCADA TIPO 'U' 1	UN	500

95	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	473000275873929	BRACADEIRA ZINCADA TIPO 'U' 1/2 - BRACADEIRA ZINCADA TIPO 'U' 1/2	UN	600
96	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	473000275873930	BRACADEIRA ZINCADA TIPO 'U' 3/4 - BRACADEIRA ZINCADA TIPO 'U' 3/4	UN	500
97	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	473000275873925	BRACADEIRA ZINCADA TIPO U 1 1/2 - BRACADEIRA ZINCADA TIPO "U" 1 - 1/2	UN	100
98	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	451002505874806	BRACO CHUVEIRO DE ALUMINIO 40 CM - BRAÇO CHUVEIRO DE ALUMINIO 40 CM	UN	50
99	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	15238	BRITA 02 - BRITA Nº 02 - BRITA 2. GRANULOMETRIA TIPO 2. EXTRAÍDA DE JAZIDA COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL. PARA PREPARO DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL. CARACTERÍSTICAS DEACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS BRASILEIRAS.	TN	126
100	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	17214	BRITA N 0 - BRITA Nº 0 - BRITA 0. GRANULOMETRIA TIPO 0. EXTRAÍDA DE JAZIDA COM LICENCIAMENTOAMBIENTAL. PARA PREPARO DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL. CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS BRASILEIRAS.	TN	183
101	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	7916	BRITA N 01 - BRITA Nº 01 - BRITA 1. GRANULOMETRIA TIPO 1. EXTRAÍDA DE JAZIDA COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL. PARA PREPARO DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL. CARACTERÍSTICAS DEACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS BRASILEIRAS.	TN	243
102	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	513300165873959	BROCA ACO RAPIDO AN 1/4 - BROCA ACO RAPIDO AN 1/4	UN	25
103	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	513300165873960	BROCA ACO RAPIDO AR 5/16 - BROCA ACO RAPIDO AR 5/16	UN	25
104	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	513300165873961	BROCA ACO RAPIDO AV 3/8 - BROCA ACO RAPIDO AV 3/8	UN	25
105	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	513300165873962	BROCA CONCRETO SDSPLUS 06 X 160MM - BROCA CONCRETO SDSPLUS 06 X 160MM	UN	10
106	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	513300165873963	BROCA CONCRETO SDSPLUS 08 X 160MM - BROCA CONCRETO SDSPLUS 08 X 160MM	UN	10
107	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	513300165873965	BROCA CONCRETO STANDARD 6MM - BROCA CONCRETO STANDARD 6MM	UN	20
108	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	513300165873967	BROCA CONCRETO STANDARD 8MM - BROCA CONCRETO STANDARD 8MM	UN	20
109	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	19545	BROXA RETANGULAR DE 18CM X 8 CM COMO MONOFILAMEN - BROXA RETANGULAR DE 18CM X 8 CM , COMO MONOFILAMENTO BICOLOR,CABO ROSQUEÁVEL, IDEAL PARA PINTURAS COM CAL E LIMPEZAS EM GERAL, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ATRAMONTINA.	UN	50
110	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597507665873968	BUCHA ALUM ACABAM 2.1/2 ROSQ - BUCHA ALUM ACABAM 2.1/2 ROSQ	UN	10
111	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597507665873969	BUCHA ALUM ACABAM B 3/4 ROSQ - BUCHA ALUM ACABAM B 3/4 ROSQ	UN	80
112	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597507665873970	BUCHA ALUM ACABAM C '1' ROSQU - BUCHA ALUM ACABAM C '1' ROSQU	UN	50
113	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597507665873972	BUCHA ALUM ACABAM D 1.1/4 ROSQ - BUCHA ALUM ACABAM D 1.1/4 ROSQ	UN	20
114	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597507665873973	BUCHA ALUM ACABAM E 1.1/2 - BUCHA ALUM ACABAM E 1.1/2	UN	20

115	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	473004695873976	BUCHA DE REDUCAO ALUMINIO 1.1/2 X '1' S/R - BUCHA DE REDUÇÃO ALUMINIO 1.1/2 X '1' S/R	UN	40
116	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	473004695873975	BUCHA DE REUCAO ALUMINIO '1' X 3/4 S/R - BUCHA DE REUÇÃO ALUMINIO '1' X 3/4 S/R	UN	250
117	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	18662	BUCHA DE TORNEIRA - BUCHA DE TORNEIRA	UN	60
118	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597507665873977	BUCHA P/ TIJOLO 06 - BUCHA P/ TIJOLO 06	UN	3.000,00
119	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	568005745873982	BUCHA PARA GESSO 04 A 13 N°2 - BUCHA PARA GESSO 04 A 13 N°2	UN	100
120	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	568005745873981	BUCHA PLASTICA DE PAREDE P/ TIJOLO '10' - BUCHA PLASTICA DE PAREDE P/ TIJOLO '10'	UN	1.500,00
121	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	568005745873979	BUCHA PLASTICA DE PAREDE P/ TIJOLO '8' - BUCHA PLASTICA DE PAREDE P/ TIJOLO '8'	UN	3.000,00
122	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	568005745873984	BUCHA REDUCAO/ARRUELA 2 X 1.1/2 - BUCHA REDUÇÃO/ARRUELA 2 X 1.1/2	UN	60
123	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	568005745873985	BUCHA REDUCAO/ARRUELA 2 X 1.1/4 - BUCHA REDUÇÃO/ARRUELA 2 X 1.1/4	UN	40
124	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	568005745873986	BUCHA REDUCAO/ARRUELA 2 X 3/4 - BUCHA REDUÇÃO/ARRUELA 2 X 3/4	UN	20
125	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597508045873988	CABECOTE ALUMINIO '1' - CABEÇOTE ALUMINIO '1'	UN	40
126	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597508045873993	CABECOTE ALUMINIO '2' - CABEÇOTE ALUMINIO '2'	UN	10
127	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597508045873990	CABECOTE ALUMINIO 1.1/2 - CABEÇOTE ALUMINIO 1.1/2	UN	30
128	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597508045873992	CABECOTE ALUMINIO 1.1/4 - CABEÇOTE ALUMINIO 1.1/4	UN	20
129	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597508045873994	CABECOTE ALUMINIO 2. 1/2 - CABEÇOTE ALUMINIO 2. 1/2	UN	10
130	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597508045873995	CABECOTE ALUMINIO 3/4 - CABEÇOTE ALUMINIO 3/4	UN	50
131	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	614501115873996	CABO AN/TV COAXIAL RG6 67 - CABO AN/TV COAXIAL RG6 - 67%	MT	2.000,00
132	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	614501115873997	CABO COAXIAL 2X0.50 C/ ALIM CAMERA HD4205 AZUL - CABO COAXIAL + 2X0.50 C/ ALIM CAMERA HD4205 AZUL	MT	5.000,00
133	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	199269	CABO DE MADEIRA PARA PA DE 1.50CM. COM QUALIDADE - CABO DE MADEIRA PARA PÁ DE 1,50CM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	UN	30
134	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	704516485873999	CABO DE REDE 4 PARES CAT5E AZUL - CABO DE REDE 4 PARES CAT5E AZUL	MT	3.000,00
135	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	704516485874000	CABO DE REDE 4 PARES CAT5E PRETO - CABO DE REDE 4 PARES CAT5E PRETO	MT	2.000,00
136	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	704516485874001	CABO DE REDE 4 PARES CAT6E AZUL - CABO DE REDE 4 PARES CAT6E AZUL	MT	4.000,00
137	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	704516485874002	CABO DE REDE CAT5E DUPLA BLINDAGEM PRETO - CABO DE REDE CAT5E DUPLA BLINDAGEM PRETO	MT	1.000,00
138	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	614500305874007	CABO FELX 1.5 MM CINZA - CABO FELX 1.5 MM CINZA	MT	800

139	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	614500305874008	CABO FELX 1.5 MM PRETO - CABO FELX 1.5 MM PRETO	MT	400
140	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	614500305874003	CABO FLEX 1.0 MM AMARELO - CABO FLEX 1.0 MM AMARELO	MT	300
141	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	614500305874004	CABO FLEX 1.0 MM BRANCO - CABO FLEX 1.0 MM BRANCO	MT	300
142	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	614500305874005	CABO FLEX 1.0 MM PRETO - CABO FLEX 1.0 MM PRETO	MT	200
143	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	614500305874006	CABO FLEX 1.0 MM VERMELHO - CABO FLEX 1.0 MM VERMELHO	MT	300
144	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	614500305874009	CABO FLEX 1.5 MM BRANCO - CABO FLEX 1.5 MM BRANCO	MT	1.800,00
145	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	614500305874010	CABO FLEX 10 MM PRETO - CABO FLEX 10 MM PRETO	MT	300
146	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	614500305874011	CABO FLEX 10 MM VERDE - CABO FLEX 10 MM VERDE	MT	100
147	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	614500305874012	CABO FLEX 2.5MM BRANCO - CABO FLEX 2.5MM BRANCO	MT	2.000,00
148	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	614500305874013	CABO FLEX 2.5MM PRETO - CABO FLEX 2.5MM PRETO	MT	2.500,00
149	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	614500305874014	CABO FLEX 2.5MM VERDE - CABO FLEX 2.5MM VERDE	MT	3.500,00
150	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	614500305874015	CABO FLEX 25MM 1KV AZUL - CABO FLEX 25MM 1KV AZUL	MT	200
151	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	614500305874017	CABO FLEX 25MM 1KV PRETO - CABO FLEX 25MM 1KV PRETO	MT	400
152	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	614500305874018	CABO FLEX 35MM 1KV AZUL - CABO FLEX 35MM 1KV AZUL	MT	150
153	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	614500305874019	CABO FLEX 35MM 1KV PRETO - CABO FLEX 35MM 1KV PRETO	MT	300
154	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	614500305874020	CABO FLEX 35MM 1KV VERDE - CABO FLEX 35MM 1KV VERDE	MT	100
155	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	614500305874021	CABO FLEX 4MM AZUL - CABO FLEX 4MM AZUL	MT	800
156	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	614500305874022	CABO FLEX 4MM BRANCO - CABO FLEX 4MM BRANCO	MT	800
157	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	614500305874023	CABO FLEX 4MM VERMELHO - CABO FLEX 4MM VERMELHO	MT	1.000,00
158	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	614500305874024	CABO FLEX 6MM VERDE - CABO FLEX 6MM VERDE	MT	1.000,00
159	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	19552	CABO FLEXIVEL 06 MM PRETO - CABO FLEXÍVEL 06 MM PRETO	MT	2.000,00
160	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	17711	CABO FLEXÍVEL 06 MM VERMELHO - CABO FLEXÍVEL 06 MM VERMELHO	MT	2.000,00
161	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	19547	CABO FLEXIVEL 1.5 MM AZUL CABO ELETRIC - CABO FLEXÍVEL 1,5 MM AZUL - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TEMPERATURA 70, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, BITOLA CONDUTOR 1,5MM, NA COR AZUL. ROLO COM 100 METROS.	RL	2.000,00
162	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	15983	CABO FLEXIVEL 1.5 MM VERDE - CABO FLEXIVEL 1,5MM VERDE	MT	1.000,00
163	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	19550	CABO FLEXÍVEL 1.5 MM VERMELHO - CABO FLEXÍVEL 1,5 MM VERMELHO	MT	700
164	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	16815	CABO FLEXIVEL 1.5MM AMARELO - CABO FLEXIVEL 1,5MM AMARELO	UN	1.400,00
165	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	16800	CABO FLEXIVEL 10 MM AZUL. - CABO FLEXÍVEL 10 MM AZUL.	MT	200

166	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	16793	CABO FLEXIVEL 16MM PRETO - CABO FLEXIVEL 16MM PRETO	MT	1.200,00
167	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	19148	CABO FLEXIVEL 16MM SINTENAX 1KV AZUL - CABO FLEXIVEL 16MM SINTENAX 1KV AZUL	MT	600
168	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	19553	CABO FLEXÍVEL 16MM VERDE - CABO FLEXÍVEL 16MM VERDE	MT	600
169	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	19549	CABO FLEXIVEL 2.5 MM AZUL - CABO FLEXÍVEL 2,5 MM AZUL - CABO UNIPOLAR ISOL. PVC - 450/750V - 2.5 MM. ROLO COM 100 METROS.	RL	2.500,00
170	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	19548	CABO FLEXÍVEL 2.5 MM VERMELHO - CABO FLEXÍVEL 2,5 MM VERMELHO	MT	2.500,00
171	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	19551	CABO FLEXIVEL 4 MM PRETO - CABO FLEXÍVEL 4 MM PRETO.	MT	1.000,00
172	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	16804	CABO FLEXIVEL 4MM VERDE - CABO FLEXIVEL 4MM VERDE	MT	800
173	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	16805	CABO FLEXIVEL 6MM AZUL - CABO FLEXIVEL 6MM AZUL - 750V.	MT	800
174	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	614507695874030	CABO HDMI 90° V2 3D 4K GOLD 3MT - CABO HDMI 90° V2 3D 4K GOLD - 3MT	UN	30
175	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	704517135874031	CABO HDMI 90° V2 3D 4K GOLD 5MT - CABO HDMI 90° V2 3D 4K GOLD 5MT	UN	30
176	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	704517135874034	CABO HDMI V1.4 3D 4K GOLD 10MT - CABO HDMI V1.4 3D 4K GOLD 10MT	UN	15
177	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	704517135874032	CABO HDMI V1.4 3D 4K GOLD 3MT - CABO HDMI V1.4 3D 4K GOLD 3MT	UN	20
178	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	704517135874033	CABO HDMI V1.4 3D 4K GOLD 5MT - CABO HDMI V1.4 3D 4K GOLD 5MT	UN	30
179	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	19555	CABO PARA ENXADA 1.60 CM COM QUALIDADE IGUAL OU - CABO PARA ENXADA - 1,60 CM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	UN	25
180	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	193971	CABO PARA PICARETA - CABO PARA PICARETA	UN	8
181	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	15114	CABO PARA ROLO 23 CM - CABO PARA ROLO 23 CM	UN	50
182	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	614500305874027	CABO PARARELO 2 X 1.5 BRANCO 300V - CABO PARARELO 2 X 1.5 BRANCO 300V	MT	1.000,00
183	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	614500305874028	CABO PARARELO 2 X 1.5MM MARRON - CABO PARARELO 2 X 1.5MM MARRON	MT	1.500,00
184	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	614500305874025	CABO PARARELO 2 X 1MM - CABO PARARELO 2 X 1MM	MT	500
185	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	614500305874029	CABO PARARELO 2 X 2.5MM BRANCO - CABO PARARELO 2 X 2.5MM BRANCO	MT	2.000,00
186	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	614500305874035	CABO PLASTICHUMBO 2 X 1MM - CABO PLASTICHUMBO 2 X 1MM	MT	1.400,00
187	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	614500305874036	CABO PP 1KV 2 X 1.5MM - CABO PP 1KV 2 X 1.5MM	MT	500
188	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	614500305874037	CABO PP 1KV 3 X 2.5MM - CABO PP 1KV 3 X 2.5MM	MT	300
189	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	614500305874038	CABO PP 1KV 4 X 2.5MM - CABO PP 1KV 4 X 2.5MM	MT	200
190	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	19554	CABO PP 2 X 2.5 MM - CABO PP 2 X 2,5 MM -FIOS DE COBRE FLEXÍVEL, TEMPERA MOLE, SEÇÃO 2 X 2,5 MM COBERTURA EXTERNA EM PVC/ST1 E INTERNA EM PVC/F-70 GRA, US C, 750 V, CLASSE 4, ANTI-CHAMA.	MT	500

191	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	614500305874039	CABO PP 2 X 4MM - CABO PP 2 X 4MM	MT	300
192	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	614500305874041	CABO RIGIDO 16MM VERDE - CABO RIGIDO 16MM VERDE	MT	300
193	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	200880	CABO TELESCOPICO METALICO PARA ROLO DE PINTURA 1.5 - CABO TELESCÓPICO METÁLICO PARA ROLO DE PINTURA 1,5 À 3,0 METROS - PESO: 800G	UN	10
194	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	15986	CADEADO 20 MM - CADEADO 20 MM CADEADO DE METAL DE 20 MM, ACOMPANHA 02 CHAVES. CADEADO, HASTE TEMPERADA E CROMADA, TRAVA DUPLA, CORPO DE LATÃO MACIÇO, CILINDRO DE LATÃO TREFILADO E RETIFICADO, DISCO DE SEGURANÇA ANTIGAZUA, MOLAS EM AÇO INOXIDÁVEL, FABRICADOCONFORME NORMA NBR 15271 55 MM.	UN	180
195	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	15909	CADEADO 30 MM MATERIAL LATAO MAC - CADEADO 30 MM MATERIAL LATÃO MACIÇO, COM DUAS CHAVES (EM LATÃO NIQUELADO), HASTEREFORÇADA, RESISTENTE AO CORTE, TRAVA SIMPLES.	UN	70
196	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22206	CADEADO 35 MM - CADEADO 35 MM - CADEADO DE METAL DE 35 MM, ACOMPANHA 02 CHAVES. CADEADO, HASTE TEMPERADA E CROMADA, TRAVA DUPLA, CORPO DE LATÃO MACIÇO, CILINDRO DE LATÃO TREFILADO E RETIFICADO, DISCO DE SEGURANÇA ANTIGAZUA, MOLAS EM AÇO INOXIDÁVEL, FABRICADO CONFORME NORMA NBR 15271 55 MM.	UN	170
197	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	15908	CADEADO 40 MM MATERIAL LATAO MACICO. HA - CADEADO 40 MM -MATERIAL LATÃO MACIÇO. HASTE DE AÇO CIMENTADA E CROMADA, COM DUASCHAVES, RESISTENTE AO CORTE, TRAVA SIMPLES.	UN	90
198	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	15907	CADEADO 50 MM CADEADO DE 50 MM MATERIAL - CADEADO 50 MM CADEADO DE 50 MM, MATERIAL LATÃO MACIÇO, COM DUAS CHAVES (EM LATÃONIQUELADO), HASTE REFORÇADA, RESISTENTE AO CORTE, TRAVA SIMPLES.	UN	130
199	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	17687	CAIXA DE DESCARGA 06 LITROS - CAIXA DE DESCARGA 06 LITROS - CAIXA DE DESCARGA, CAPACIDADE MÍNIMA 6 LITROS, CORBRANCO, MATERIAL PLÁSTICO, COM SUPORTE E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO.	UN	211
200	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597502515874054	CAIXA DE LUZ ELETRO 4 X 2 AMARELA - CAIXA DE LUZ ELETRO 4 X 2 AMARELA	UN	800
201	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597502515874055	CAIXA DE LUZ ELETRO 4 X 4 AMARELA - CAIXA DE LUZ ELETRO 4 X 4 AMARELA	UN	1.000,00
202	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597502515874042	CAIXA DE PASSAGEM DE ALUMINIO 10X10 C/TAMPA - CAIXA DE PASSAGEM DE ALUMINIO 10X10 C/TAMPA	UN	60
203	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597502515874043	CAIXA DE PASSAGEM DE ALUMINIO 15X15 C/TAMPA - CAIXA DE PASSAGEM DE ALUMINIO 15X15 C/TAMPA	UN	40

204	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597502515874044	CAIXA DE PASSAGEM DE ALUMINIO 20X20 C/ TAMPA - CAIXA DE PASSAGEM DE ALUMINIO 20X20 C/ TAMPA	UN	40
205	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597502515874045	CAIXA DE PASSAGEM DE ALUMINIO 30 X 30 C/ TAMPA - CAIXA DE PASSAGEM DE ALUMINIO 30 X 30 C/ TAMPA	UN	15
206	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597502515874046	CAIXA DE PASSAGEM DE ALUMINIO 40X40 C/ TAMPA - CAIXA DE PASSAGEM DE ALUMINIO 40X40 C/ TAMPA	UN	10
207	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597502515874047	CAIXA DE PASSAGEM P/ AR COND C/ TAMPA E DRENO 29X17X05 - CAIXA DE PASSAGEM P/ AR COND C/ TAMPA E DRENO 29X17X05	UN	20
208	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597502515874048	CAIXA DE PASSAGEM PAREDE EMBUTIR 15 X 15 - CAIXA DE PASSAGEM PAREDE EMBUTIR 15 X 15	UN	80
209	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597502515874052	CAIXA DE PASSAGEM PAREDE EMBUTIR 20 X 20 - CAIXA DE PASSAGEM PAREDE EMBUTIR 20 X 20	UN	80
210	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597502515874051	CAIXA DE PASSAGEM PAREDE EMBUTIR 30 X 30 - CAIXA DE PASSAGEM PAREDE EMBUTIR 30 X 30	UN	20
211	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597502515874053	CAIXA DE PASSAGEM PAREDE EMBUTIR 40 X 40 - CAIXA DE PASSAGEM PAREDE EMBUTIR 40 X 40	UN	20
212	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	15985	CAIXA DESCARGA 9 LITROS SEM ENGATE EM - CAIXA DESCARGA 9 LITROS SEM ENGATE , EM POLIETILENO, NA COR CINZA, LARGURA: 31,5ALTURA: 33,0 CM PROFUNDIDADE; 14,6 CM PESO: 0,82 KG.	PÇ	100
213	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597502515874056	CAIXA LUZ PARA GESSO DRYWALL 2 X 4 - CAIXA LUZ PARA GESSO DRYWALL 2 X 4	UN	100
214	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597502515874057	CAIXA LUZ PARA GESSO DRYWALL 4 X 4 - CAIXA LUZ PARA GESSO DRYWALL 4 X 4	UN	100
215	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597502515874058	CAIXA MEDICAO POLIFASICA PPF CM2 - CAIXA MEDICAO POLIFASICA PPF CM2	UN	10
216	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	473008585874825	CAIXA MEDICAO POLIFASICO CM03 - CAIXA MEDIÇÃO POLIFÁSICO CM-03	UN	8
217	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597502515874059	CAIXA MEDICAO POLIFASICO CM2 - CAIXA MEDICAO POLIFASICO CM-2	UN	20
218	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597502515874060	CAIXA MEDICAO POLIFASICO LVP CM14 - CAIXA MEDICAO POLIFASICO LVP CM-14	UN	10
219	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597502515874061	CAIXA OCTOGONAL 4 X 4 AMARELA - CAIXA OCTOGONAL 4 X 4 AMARELA	UN	800
220	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	473008585874799	CAIXA SIF TAMPA RED BR 250 X 230 X 75 134CB - CAIXA SIF TAMPA RED BR 250 X 230 X 75 134CB	UN	15
221	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597502515874062	CAIXA SOBREPOR C/ DISJ BIF 10A C/ TOMADA 10A BRANCA - CAIXA SOBREPOR C/ DISJ BIF 10A C/ TOMADA 10A BRANCA	UN	10
222	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597502515874063	CAIXA SOBREPOR C/ DISJ BIF 20A C/ TOMADA 20A BRANCA - CAIXA SOBREPOR C/ DISJ BIF 20A C/ TOMADA 20A BRANCA	UN	15
223	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597502515874064	CAIXA TELEFONE EMBUTIR FUNDO MADEIRA 60 X 60 X 12 - CAIXA TELEFONE EMBUTIR (FUNDO MADEIRA) 60 X 60 X 12	UN	16
224	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	17213	CAL 8KG - CAL 8KG	SC	4.060,00

225	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597500225874065	CANALETA 20 X 12 X 2000 MM C/ DUPLA FACE - CANALETA 20 X 12 X 2000 MM C/ DUPLA FACE	UN	20
226	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597502515874066	CANALETA SEMIAB 30 X 30 X 2M CINZA - CANALETA DE PLASTICO SEMIAB 30 X 30 X 2M CINZA	UN	10
227	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597502515874067	CANALETA SEMIAB 50 X 50 X 2M CINZA - CANALETA DE PLASTICO SEMIAB 50 X 50 X 2M CINZA	UN	20
228	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22100	CANTONEIRA 1 X 1/4 13.680 KG/B - CANTONEIRA 1 X 1/4 - 13,680 KG/B	BR	120
229	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22101	CANTONEIRA 1.1/2 X 1/4 20.880 KG/B - CANTONEIRA 1.1/2 X 1/4 - 20,880 KG/B	BR	80
230	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22102	CANTONEIRA 2 X 1/4 27.600 KG/B - CANTONEIRA 2 X 1/4 - 27,600 KG/B	BR	120
231	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22105	CANTONEIRA 3/4 X 1/8 5.280 KG/B - CANTONEIRA 3/4 X 1/8 - 5,280 KG/B	BR	80
232	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22207	CAP SOLDAVEL 25 MM - CAP SOLDÁVEL 25 MM - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CAP, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA25 MM.	UN	210
233	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22107	CHAPA P/ KG - CHAPA PREÇO POR KG	KG	60
234	AMPLA CONCORRÊNCIA	143	CIMENTO CP 32 SACO 50KG - CIMENTO CP 32 - SACO 50 KG - CIMENTO PORTLAND, TIPO CP I I- E 32.	SC	8.325,00
235	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	561000600201109	CIMENTO CP 32 SACO 50KG CIMENTO PORTLAND TIPO CP I I E32. COTA DE 25 VINTE E CINCO POR CENTO PARA MICROEMPRESA ME EMPRESA PEQUENO PORTE EPP MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI.	SC	2.775,00
236	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22199	COLA EPOXI 16 GRAMAS - COLA EPÓXI 16 GRAMAS - ADESIVO BICOMPONENTE A BASE DE RESINA EPÓXI, COM ALTO PODER DE ADESÃO PARA COLAGENS DE PEQUENAS SUPERFÍCIES LISAS, POROSAS OU IRREGULARESCOMO AZULEJOS, MADEIRA, VIDRO, CONCRETO, PEDRAS, METAIS E ALGUNS PLÁSTICOS RÍGIDOS (EXCETO POLIETILENO, POLIPROPILENO, NYLON E TEFLON). RESISTE A ATÉ 70ºC. PESO LÍQUIDO: 16 G (2 TUBOS DE 8 G CADA).	UN	90
237	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	17216	COLA PARA CAL 1KG - COLA PARA CAL 1 KG	KG	900
238	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	19504	COLA SILICONE INCOLOR 300 GRAMAS. - COLA SILICONE INCOLOR 300 GRAMAS.	BS	40
239	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	200867	COLHER DE PEDREIRO 8 POL. ALTURA 203.2 MM. BASE - COLHER DE PEDREIRO 8 POL. ALTURA: 203,2 MM, BASE: 105 MM, COMPRIMENTO: 327 MM,DIÂMETRO: 112 MM	UN	18
240	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22108	COLUNA DE ACO 5/16 06MTS 7X14 10.80 - COLUNA DE AÇO 5/16 06MTS - (7X14) 10,80 KG/B	BR	120
241	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597500905874091	CONDULETE 'LB' 1.1/4 SEM ROSCA COM TAMPA - CONDULETE 'LB' 1.1/4 SEM ROSCA - COM TAMPA	UN	6

242	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597500905874079	CONDULETE DUPLO 'ED' '3/4' S/ ROS S/ TAMP C/ PINTUR - CONDULETE DUPLO 'ED' '3/4' S/ ROS S/ TAMP C/ PINTUR	UN	10
243	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597500905874081	CONDULETE FIXO 'C' '1' SEM ROSCA - CONDULETE FIXO 'C' '1' SEM ROSCA	UN	200
244	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597500905874082	CONDULETE FIXO 'C' 1.1/2 SEM ROSCA COM TAMPA - CONDULETE FIXO 'C' 1.1/2 SEM ROSCA COM TAMPA	UN	15
245	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597500905874084	CONDULETE FIXO 'C' 3/4 SEM ROSCA - CONDULETE FIXO 'C' 3/4 SEM ROSCA	UN	180
246	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597500905874085	CONDULETE FIXO 'E' 1 SEM ROSCA - CONDULETE FIXO 'E' 1 SEM ROSCA	UN	300
247	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597500905874086	CONDULETE FIXO 'E' 1.1/2 S/R E C/T - CONDULETE FIXO 'E' 1.1/2 S/R E C/T	UN	10
248	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597500905874087	CONDULETE FIXO 'E' 1.1/4 SEM ROSCA COM TAMPA - CONDULETE FIXO 'E' 1.1/4 SEM ROSCA - COM TAMPA	UN	10
249	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597500905874088	CONDULETE FIXO 'E' 3/4 SEM ROSCA - CONDULETE FIXO 'E' 3/4 SEM ROSCA	UN	250
250	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597500905874090	CONDULETE FIXO 'LB' 1.1/2 SEM ROSCA COM TAMPA - CONDULETE FIXO 'LB' 1.1/2 SEM ROSCA - COM TAMPA	UN	6
251	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597500905874092	CONDULETE FIXO 'LB' 3/4 SEM ROSCA - CONDULETE FIXO 'LB' 3/4 SEM ROSCA	UN	30
252	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597500905874096	CONDULETE FIXO 'LL' /34 SEM ROSCA - CONDULETE FIXO 'LL' /34 SEM ROSCA	UN	30
253	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597500905874093	CONDULETE FIXO 'LL' 1 SEM ROSCA - CONDULETE FIXO 'LL' 1 SEM ROSCA	UN	40
254	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597500905874094	CONDULETE FIXO 'LL' 1.1/2 SEM ROSCA COM TAMPA - CONDULETE FIXO 'LL' 1.1/2 SEM ROSCA - COM TAMPA	UN	5
255	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597500905874095	CONDULETE FIXO 'LL' 1.1/4 SEM ROSCA - CONDULETE FIXO 'LL' 1.1/4 SEM ROSCA	UN	5
256	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597500905874097	CONDULETE FIXO 'LR' 1 SEM ROSCA - CONDULETE FIXO 'LR' 1 SEM ROSCA	UN	40
257	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597500905874098	CONDULETE FIXO 'LR' 1.1/2 SEM ROSCA COM TAMPA - CONDULETE FIXO 'LR' 1.1/2 SEM ROSCA COM TAMPA	UN	5
258	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597500905874099	CONDULETE FIXO 'LR' 1.1/4 SEM ROSCA COM TAMPA - CONDULETE FIXO 'LR' 1.1/4 SEM ROSCA - COM TAMPA	UN	5
259	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597500905874100	CONDULETE FIXO 'LR' 3/4 SEM ROSCA - CONDULETE FIXO 'LR' 3/4 SEM ROSCA	UN	30
260	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597500905874101	CONDULETE FIXO 'T' 1 SEM ROSCA - CONDULETE FIXO 'T' 1 SEM ROSCA	UN	50
261	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597500905874102	CONDULETE FIXO 'T' 1.1/2 SEM ROSCA COM TAMPA - CONDULETE FIXO 'T' 1.1/2 SEM ROSCA - COM TAMPA	UN	5
262	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597500905874103	CONDULETE FIXO 'T' 1.1/2 SEM ROSCA COM TAMPA - CONDULETE FIXO 'T' 1.1/2 SEM ROSCA - COM TAMPA	UN	5
263	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597500905874104	CONDULETE FIXO 'T' 3/4 SEM ROSCA - CONDULETE FIXO 'T' 3/4 SEM ROSCA	UN	40
264	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597500905874106	CONDULETE FIXO 'TB' 1.1/4 SEM ROSCA COM TAMPA - CONDULETE FIXO 'TB' 1.1/4 SEM ROSCA - COM TAMPA	UN	5
265	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597500905874108	CONDULETE FIXO 'TB' 3/4 S/R S/T - CONDULETE FIXO 'TB' 3/4 S/R S/T	UN	5

266	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597500905874105	CONDULETE FIXO 'TB'1 SEM ROSCA - CONDULETE FIXO 'TB'1 SEM ROSCA	UN	5
267	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597500905874109	CONDULETE MULT X 1 S/ TAMPA - CONDULETE MULT X 1 S/ TAMPA	UN	80
268	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597500905874110	CONDULETE MULT X 3/4 S/ TAMPA - CONDULETE MULT X 3/4 S/ TAMPA	UN	80
269	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	593500755874111	CONECTOR COMPRESSAO H CAH 120 A 120/50 A 120 - CONECTOR COMPRESSAO H CAH 120 A 120/50 A 120	UN	70
270	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	593500755874113	CONECTOR COMPRESSAO H CAH 120 A 70/ 50 A 70 - CONECTOR COMPRESSÃO H CAH 120 A 70/ 50 A 70	UN	70
271	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	593500755874114	CONECTOR COMPRESSAO H CAH 16 A 16/ 10 A 16 - CONECTOR COMPRESSÃO H CAH 16 A 16/ 10 A 16	UN	70
272	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	593500755874115	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE CDP 120006 - CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 120-006	UN	70
273	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	593500755874116	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTECDP 15035 - CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTECDP 150-35	UN	70
274	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	593500755874117	CONECTOR P/ HASTE COBREADA 3/8 X 5/8 REFORCADO - CONECTOR P/ HASTE COBREADA 3/8 X 5/8 REFORÇADO	UN	70
275	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	704502185874118	CONECTOR RJ11 FEMEA P/ CONDULETE - CONECTOR RJ11 FEMEA P/ CONDULETE	UN	200
276	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	704502185874119	CONECTOR RJ45 FEMEA CAT5E - CONECTOR RJ45 FEMEA CAT5E	UN	500
277	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	704502185874120	CONECTOR RJ45 FEMEA CAT6E - CONECTOR RJ45 FEMEA CAT6E	UN	500
278	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	704502185874121	CONECTOR RJ45 MACHO CAT6E - CONECTOR RJ45 MACHO CAT6E	UN	300
279	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	193763	CONECTOR RJ45 PARA CABO PAR TRANCADO - CONECTOR RJ45 PARA CABO PAR TRANÇADO, TIPO MACHO, APLICAÇÃO CABO UTP 4 PARES, CATEGORIA 5E.	UN	600
280	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	594500295874122	CONTATOR TRIFASICO 10A A 14A - CONTATOR TRIFÁSICO 10A A 14A	UN	15
281	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	594500295874123	CONTATOR TRIFASICO 14A A 18A - CONTATOR TRIFÁSICO 14A A 18A	UN	15
282	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	594500295874124	CONTATOR TRIFASICO 18A A 25A - CONTATOR TRIFÁSICO 18A A 25A	UN	15
283	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	594500295874125	CONTATOR TRIFASICO 25A A 35A - CONTATOR TRIFÁSICO 25A A 35A	UN	15
284	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	402001595874126	CORDA TRAN PP 03MM - CORDA TRAN PP 03MM	MT	4.000,00
285	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	402001595874805	CORDA TRANCADA 10MM - CORDA TRANÇADA 10MM	UN	400
286	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597501625874128	CURVA 45 ZINCADA MEDIA 1 C/ ROSCA - CURVA 45º ZINCADA MEDIA 1 C/ ROSCA	UN	10
287	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597501625874129	CURVA 45 ZINCADA MEDIA 3/4 - CURVA 45º ZINCADA MEDIA 3/4	UN	10
288	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597501625874138	CURVA 90 ELETROD ROSC 1.1/4 LONGA - CURVA 90º ELETROD ROSC 1.1/4 LONGA	UN	10
289	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597501625874139	CURVA 90 ELETROD ROSC 25MM LONGA - CURVA 90º ELETROD ROSC 25MM LONGA	UN	50
290	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597501625874141	CURVA 90 ELETROD SOLD 1.1/4 - CURVA 90º ELETROD SOLD 1.1/4	UN	10

291	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597501625874142	CURVA 90 ELETRODUTO SOLD 25MM LONGA - CURVA 90º ELETRODUTO SOLD 25MM LONGA	UN	500
292	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597501625874143	CURVA 90 ELETRODUTO SOLD 32MM LONGA - CURVA 90º ELETRODUTO SOLD 32MM LONGA	UN	600
293	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597501625874131	CURVA 90 GF NBR5598 '1' COM/ROSC - CURVA 90 GF NBR5598 '1' COM/ROSC	UN	4
294	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597501625874130	CURVA 90 GF NBR5598 1 COM/ROSC - CURVA 90 GF NBR5598 1 COM/ROSC	UN	15
295	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597501625874132	CURVA 90 GF NBR5598 1.1/2 COM/ROSC - CURVA 90 GF NBR5598 1.1/2 COM/ROSC	UN	4
296	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597501625874133	CURVA 90 GF NBR5598 1.1/4 COM/ROSC - CURVA 90 GF NBR5598 1.1/4 COM/ROSC	UN	20
297	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597501625874137	CURVA 90 GF NBR5598 3/4 COM/ROSC - CURVA 90º GF NBR5598 3/4 COM/ROSC	UN	15
298	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597501625874140	CURVA 90 ROSC 32MM LONGA - CURVA 90º ROSC 32MM LONGA	UN	40
299	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	473005585874786	CURVA 90 SOLD 20MM CB - CURVA 90 SOLD 20MM CB	UN	45
300	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	473005585874787	CURVA 90 SOLD 25MM CB - CURVA 90 SOLD 25MM CB	UN	60
301	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	473005585874788	CURVA 90 SOLD 50MM CB - CURVA 90 SOLD 50MM CB	UN	30
302	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	473005585874789	CURVA 90 SOLD 60MM CB - CURVA 90 SOLD 60MM CB	UN	50
303	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597501625874144	CURVA 90 ZINCADA MEDIA 1 C/R - CURVA 90º ZINCADA MEDIA 1 C/R	UN	100
304	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597501625874145	CURVA 90 ZINCADA MEDIA 1.1/2 C/R - CURVA 90º ZINCADA MEDIA 1.1/2 C/R	UN	10
305	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597501625874146	CURVA 90 ZINCADA MEDIA 1.1/4 C/R - CURVA 90º ZINCADA MEDIA 1.1/4 C/R	UN	10
306	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597501625874147	CURVA 90 ZINCADA MEDIA 3/4 C/R - CURVA 90º ZINCADA MEDIA 3/4 C/R	UN	70
307	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597501625874154	CURVA PCV EM 'S' 1.1/2 ROSQUEAVEL - CURVA PCV EM 'S' 1.1/2 ROSQUEÁVEL	UN	10
308	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597501625874148	CURVA PVC EM 'S' 1 ROSQUEAVEL - CURVA PVC EM 'S' 1 ROSQUEÁVEL	UN	22
309	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597501625874155	CURVA PVC EM 'S' 1.1/4 ROSQUEAVEL - CURVA PVC EM 'S' 1.1/4 ROSQUEÁVEL	UN	10
310	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597501625874156	CURVA PVC EM 'S' 3/4 ROSQUEAVEL - CURVA PVC EM 'S' 3/4 ROSQUEÁVEL	UN	40
311	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597501625874157	CURVA ZINCADA MEDIA EM 'S' 1 C/R - CURVA ZINCADA MEDIA EM 'S' 1 C/R	UN	25
312	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597501625874158	CURVA ZINCADA MEDIA EM 'S' 1.1/2 C/R - CURVA ZINCADA MEDIA EM 'S' 1.1/2 C/R	UN	6
313	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597501625874161	CURVA ZINCADA MEDIA EM 'S' 3/4 C/ ROSCA - CURVA ZINCADA MEDIA EM 'S' 3/4 C/ ROSCA	UN	30
314	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	1668	DESENGRIPANTE 300 ML SPRAY - DESENGRIPANTE 300 ML SPRAY	UN	35
315	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	534501595874162	DISCO CORT INOX 7X1.6MM X 7/8 - DISCO CORT INOX 7X1.6MM X 7/8	UN	60
316	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22134	DISCO DE CORTE 12 FURO 5/8 - DISCO DE CORTE 12" FURO 5/8	UN	120
317	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22135	DISCO DE CORTE 7 C/ DEPRESSAO - DISCO DE CORTE 7" C/ DEPRESSÃO	UN	120

318	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	534501595874163	DISCO DE CORTE INOX 4.1/2 X 115MM - DISCO DE CORTE INOX 4.1/2 X 115MM	UN	60
319	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	17812	DISCO DE CORTE PARA MAKITA 7X7/8 - DISCO DE CORTE PARA MAKITA 7X7/8	PÇ	20
320	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22136	DISCO DE DESBASTE 4.1/2 - DISCO DE DESBASTE 4.1/2"	UN	120
321	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22138	DISCO LIXA FERRO 60 - DISCO LIXA FERRO 60 - MEDIDAS 7 X 7/8 -DIÂMETRO 7, FURO 7/8 - PARA DESBASTE E ACABAMENTO EM SUPERFICI ES METALICAS COM LIXADEIRA.	UN	80
322	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	592500115874164	DISJUNTOR 1 X 10A - DISJUNTOR 1 X 10A	UN	22
323	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	592500115874165	DISJUNTOR 1 X 16A - DISJUNTOR 1 X 16A	UN	30
324	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	592500115874166	DISJUNTOR 1 X 32A - DISJUNTOR 1 X 32A	UN	15
325	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	592500115874167	DISJUNTOR 1 X 40A - DISJUNTOR 1 X 40A	UN	15
326	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	592500115874168	DISJUNTOR 1 X 63A - DISJUNTOR 1 X 63A	UN	4
327	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	592500115874169	DISJUNTOR 1 X 6A - DISJUNTOR 1 X 6A	UN	20
328	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	592500115874170	DISJUNTOR 2 X 15A NEMA - DISJUNTOR 2 X 15A NEMA	UN	40
329	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	592500115874171	DISJUNTOR 2 X 16A - DISJUNTOR 2 X 16A	UN	20
330	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	592500115874172	DISJUNTOR 2 X 20A - DISJUNTOR 2 X 20A	UN	30
331	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	592500115874173	DISJUNTOR 2 X 25A - DISJUNTOR 2 X 25A	UN	50
332	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	592500115874174	DISJUNTOR 2 X 32A - DISJUNTOR 2 X 32A	UN	40
333	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	592500115874175	DISJUNTOR 2 X 50A - DISJUNTOR 2 X 50A	UN	25
334	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	592500115874177	DISJUNTOR 3 X 100A TQD 220V - DISJUNTOR 3 X 100A TQD 220V	UN	14
335	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	592500115874178	DISJUNTOR 3 X 10A - DISJUNTOR 3 X 10A	UN	16
336	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	592500115874179	DISJUNTOR 3 X 125A 10K - DISJUNTOR 3 X 125A 10K	UN	16
337	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	592500115874180	DISJUNTOR 3 X 16A - DISJUNTOR 3 X 16A	UN	20
338	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	592500115874181	DISJUNTOR 3 X 200A 10KA - DISJUNTOR 3 X 200A 10KA	UN	18
339	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	592500115874182	DISJUNTOR 3 X 20A - DISJUNTOR 3 X 20A	UN	25
340	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	592500115874183	DISJUNTOR 3 X 25A - DISJUNTOR 3 X 25A	UN	30
341	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	592500115874184	DISJUNTOR 3 X 32A - DISJUNTOR 3 X 32A	UN	20
342	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	592500115874185	DISJUNTOR 3 X 40A - DISJUNTOR 3 X 40A	UN	20
343	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	592500115874186	DISJUNTOR 3 X 63A - DISJUNTOR 3 X 63A	UN	20
344	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	592500115874187	DISJUNTOR BIP 40A NEMA - DISJUNTOR BIP 40A NEMA	UN	20
345	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	592500115874188	DISJUNTOR BIP 60A 5KA NEMA - DISJUNTOR BIP 60A 5KA NEMA	UN	25

346	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	592500115874189	DISJUNTOR BIP 63A C 6KA DIN P/ PADRAO - DISJUNTOR BIP 63A C 6KA DIN P/ PADRÃO	UN	25
347	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	592500111208934	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - 20 AMPERES.	UN	30
348	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	592500110062316	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - POLARIDADE: TRIPOLAR 3 X 50.	UN	20
349	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	592500110062375	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - POLARIDADE: UNIPOLAR 1 X 25	UN	30
350	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	592500110062405	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TQC 2 X 40.	UN	50
351	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	592500115874190	DISJUNTOR TRIF 100A 400V 10KA - DISJUNTOR TRIF 100A 400V 10KA	UN	16
352	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	592500115874191	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A DIN - DISJUNTOR TRIPOLAR 70A DIN	UN	20
353	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	592500115874176	DISJUNTOS 2 X 63A - DISJUNTOS 2 X 63A	UN	30
354	AMPLA CONCORRÊNCIA	564002505872100	DIVISORIAS EM ESTRUTURA METALICA E REVESTIMENTO EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO PADRAO DRYWALL PERFIS DE 70MM E CHAPA COM ESPESSURA DE 12.5MM ESPESSURA DA DIVISORIA 9.5CM	M²	1.500,00
355	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	564002505875061	DIVISORIAS EM ESTRUTURA METALICA E REVESTIMENTO EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO PADRAO DRYWALL PERFIS DE 70MM E CHAPA COM ESTRUTURA DE12.5MM ESPESSURA DA DIVISORIA 95CM COTA 25 RESERVADA A EMPRESAS EPP ME E MEI	M²	500
356	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	15924	DOBRADICA 3.1/2 - DOBRADIÇA 3.1/2 - DE AÇO, MEDINDO 3 1/2" X 2 1/4" X 1,5 MM (ALTURA X LARGURA X ESPESSURA), DEVENDO A DOBRADIÇA SER ENTREGUE COM ACABAMENTO CROMADO, COM 02 ABASE UM PINO SEM ANÉIS, COM 6 FUROS, 3 EM CADA ABA, DE ACORDO COM NORMA NBR 7178.	PÇ	130
357	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	18651	DUCHA HIGIENICA GATILHO METAL - DUCHA HIGIÊNICA GATILHO METAL, COM ENGATE E REGISTRO.	UN	60
358	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597501625874192	DUTO CIMDUTO SW/SH 90MM 3 PRETO - DUTO CIMDUTO SW/SH 90MM 3 PRETO	UN	400
359	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22139	ELETRODO 6013 2.00 93 VARETAS P/KG - ELETRODO 6013 - 2,00 - 93 VARETAS P/KG	KG	85
360	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22140	ELETRODO 6013 2.50 - ELETRODO 6013 - 2,50 -	KG	85
361	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22143	ELETRODO LIMAVEL 99 3.25 VARETA - ELETRODO LIMÁVEL 99 - 3,25 VARETA	UN	120
362	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597501625874193	ELETRODUTO GALV A FOGO NBR5598 1.1/4 C/RL BSP TV - ELETRODUTO GALV A FOGO NBR5598 1.1/4 C/RL BSP TV	UN	15
363	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597501625874195	ELETRODUTO GALVA A FOGO NBR5598 1 C/RL BSP TV - ELETRODUTO GALVA A FOGO NBR5598 1 C/RL BSP TV	UN	30
364	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597501625874196	ELETRODUTO GALVA A FOGO NBR5598 1.1/2 C/RL BSP TV - ELETRODUTO GALVA A FOGO NBR5598 1.1/2 C/RL BSP TV	UN	10
365	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597501625874194	ELETRODUTO GALVA A FOGO NBR5598 3/4 C/RL BSP TV - ELETRODUTO GALVA A FOGO NBR5598 3/4 C/RL BSP TV	UN	40

366	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597501625874197	ELETRODUTO PRE ZINCADO MEDIO '1' - ELETRODUTO PRE ZINCADO MEDIO '1'	UN	400
367	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597501625874198	ELETRODUTO PRE ZINCADO MEDIO 1.1/2 - ELETRODUTO PRE ZINCADO MEDIO 1.1/2	UN	30
368	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597501625874199	ELETRODUTO PRE ZINCADO MEDIO 1.1/4 - ELETRODUTO PRE ZINCADO MEDIO 1.1/4	UN	20
369	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597501625874204	ELETRODUTO PVC ROSQ 1 PRETO - ELETRODUTO PVC ROSQ 1 PRETO	UN	50
370	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597501625874201	ELETRODUTO PVC ROSQ 1.1/2 PRETO - ELETRODUTO PVC ROSQ 1.1/2 PRETO	UN	30
371	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597501625874202	ELETRODUTO PVC ROSQ 1.1/4 - ELETRODUTO PVC ROSQ 1.1/4	UN	30
372	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597501625874203	ELETRODUTO PVC ROSQ 2.1/2 PRETO - ELETRODUTO PVC ROSQ 2.1/2 PRETO	UN	10
373	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597501625874200	ELETRODUTO RE ZINCADO MEDIO 3/4 - ELETRODUTO ´RE ZINCADO MEDIO 3/4	UN	350
374	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597501625874205	ELETRODUTO SOLDAVEL 1.1/2 - ELETRODUTO SOLDAVEL 1.1/2	UN	60
375	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597501625874206	ELETRODUTO SOLDAVEL 1.1/4 - ELETRODUTO SOLDAVEL 1.1/4	UN	60
376	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597501625874207	ELETRODUTO SOLDAVEL 25MM - ELETRODUTO SOLDAVEL 25MM	UN	800
377	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597501625874208	ELETRODUTO SOLDAVEL 32MM - ELETRODUTO SOLDAVEL 32MM	UN	800
378	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597513935874209	EMENDA CONDUITE PEAD 1.1/2 - EMENDA CONDUITE PEAD 1.1/2	UN	80
379	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597513935874210	EMENDA CONDUITE PEAD 1.1/4 - EMENDA CONDUITE PEAD 1.1/4	UN	70
380	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597513935874211	EMENDA CONDUITE PEAD 2 - EMENDA CONDUITE PEAD 2	UN	50
381	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	17683	ENGATE PVC 1/2 40 CM ENGATE OU RABICHO - ENGATE PVC 1/2 40 CM - ENGATE OU RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2' X 40 CM.	UN	160
382	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597513945874213	ESPIRAL 1/2 PRETO - ESPIRAL 1/2 PRETO	UN	50
383	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597513945874214	ESPIRAL 1/4 PRETO - ESPIRAL 1/4 PRETO	UN	50
384	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597513945874215	ESPIRAL 3/4 PRETO - ESPIRAL 3/4 PRETO	UN	50
385	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	612500155874242	ESTABILIZADOR REVOLU SPEEDY NEW GENERATION 300VA - ESTABILIZADOR REVOLU SPEEDY NEW GENERATION 300VA	UN	30
386	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	792001685874811	ESTOPA BRANCA 150G - ESTOPA BRANCA 150G	UN	20
387	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	990500485874243	ETIQUETA 110V VOLTAGEM CROMADA - ETIQUETA 110V VOLTAGEM CROMADA	UN	30
388	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	990501885874244	ETIQUETA 220V VOLTAGEM CROMADA - ETIQUETA 220V VOLTAGEM CROMADA	UN	120
389	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22211	FECHADURA INOX 803/02 EXTERNA - FECHADURA INOX 803/02 EXTERNA - FECHADURA ESTREITA EXTERNA. ACABAMENTO: ZINCADOE INOX. VERSÃO: MAÇANETA RETA. ACOMPANHA DUAS CHAVES.	UN	200

390	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	17703	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA - FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA - FECHADURA LARGA EXTERNA PARA PORTA DE MADEIRA,MAÇANETA LINHA RETA, DISTÂNCIA DE BROCA 40 MM, EIXO 53 MM C/ CILINDRO, ACABAMENTO CROMADO.	UN	220
391	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	999900245874245	FECHO P/ FITA ACO INOX 3/4 DENTADO - FECHO P/ FITA AÇO INOX 3/4 DENTADO	UN	90
392	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	580506085874246	FILTRO ADSL C/ 2 SAIDAS - FILTRO ADSL C/ 2 SAÍDAS	UN	20
393	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	611002505874247	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS 2PT PRETO - FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS 2P+T PRETO	UN	100
394	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	193758	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS BIVOLT 10A - FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS, BIVOLT, 10A	UN	80
395	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22214	FIO TORCIDO 2 X 2.5 MM FIO ELETRICO. T - FIO TORCIDO 2 X 2,5 MM - FIO ELÉTRICO, TIPO FLEXÍVEL/ TORCIDO, BITOLA 2 X 2,5 MM², COR BRANCO, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, TENSÃO 750 V.	MT	2.000,00
396	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	999905275874249	FITA ANTIDERRAPANTE 05CM X 20M - FITA ANTIDERRAPANTE 05CM X 20M	UN	200
397	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	999905275874250	FITA DE ACO INOX 3/4 X 19MM - FITA DE AÇO INOX 3/4 X 19MM	UN	300
398	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	999905275874248	FITA DE ADVERTENCIA CUIDADO ALTA TENSAO 100MM - FITA DE ADVERTENCIA CUIDADO ALTA TENSÃO 100MM	UN	200
399	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	621003005874255	FITA DE LED 100M RGB 220V TB6032 - FITA DE LED 100M RGB 220V TB-6032	UN	65
400	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	621003005874256	FITA DE LED 5050 100M RGB 6W/M 110V TB6026 - FITA DE LED 5050 100M RGB 6W/M 110V TB-6026	UN	65
401	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	999905275874251	FITA DUPLA FACE 19MM X 20M - FITA DUPLA FACE 19MM X 20M	UN	500
402	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597001301047728	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 M.	UN	120
403	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597001305874252	FITA ISOLANTE 19MM X 20M 33 SCOTCH - FITA ISOLANTE 19MM X 20M 33+ SCOTCH	UN	440
404	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597001305874254	FITA ISOLANTE 3M AUTO FUSAO 19MM X 10M - FITA ISOLANTE 3M AUTO FUSÃO 19MM X 10M	UN	60
405	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597001305874253	FITA ISOLANTE 3M AUTO FUSAO 19MMX5M - FITA ISOLANTE 3M AUTO FUSÃO 19MMX5M	UN	40
406	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	561003105874781	FITA MULTIUSO RUFO COLANTE 20CM X 10M - FITA MULTIUSO RUFO COLANTE 20CM X 10M	UN	40
407	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	561003105874783	FITA MULTIUSO RUFO COLANTE 30CM X 10M - FITA MULTIUSO RUFO COLANTE 30CM X 10M	UN	40
408	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597513955874257	FITA PERFURADA 17 X 040 X 30M - FITA PERFURADA 17 X 0,40 X 30M	UN	200
409	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	16005	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10 M MATERIAL TE - FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10 M MATERIAL TEFLON COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 18 MM ESPESSURA 0,06 A 0,08 MM, RESISTÊNCIA TEMPERATURA-200 A 260 C, NORMAS TÉCNICAS ABNT.	PÇ	153

410	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	16079	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M - FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M. FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M, ESPESSURA 0,07 MM, COMPOSIÇÃO: PRODUTO 100% A BASE DE RESINA PTFE - POLITETRAFLUORETILENO NÃO SINTETIZADO, COM EMBALAGEM DE CARTÃO TRIPLEX PARA EVITAR O DESAFINAMENTO DA FITA. QUEATENDA À ABNT NBR.	UN	120
411	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	599900235874258	FIXA FIO CIRC 10MM - FIXA FIO CIRC 10MM	UN	100
412	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	599903035874261	FONTE 120W 12V 10A SLIM - FONTE 120W 12V 10A SLIM	UN	10
413	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	599903035874259	FONTE CONTROLE PARA FITA RGB 127V - FONTE + CONTROLE PARA FITA RGB 127V	UN	20
414	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	599903035874260	FONTE CONTROLE PARA FITA RGB 220V - FONTE + CONTROLE PARA FITA RGB 220V	UN	40
415	AMPLA CONCORRÊNCIA	21024	FORRO DIVISORIA PVC COLOCADO COM ESTRUTURA - FORRO DIVISÓRIA PVC, COLOCADO COM ESTRUTURA.	M²	1.500,00
416	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	565001815871746	FORRO DIVISORIA PVC COLOCADO COM ESTRUTURA. COTA DE 25 VINTE E CINCO POR CENTO PARA MICROESPRESA ME EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI.	M²	500
417	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	19001	GARRAFA TERMICA 5 LITROS PARA AGUA - GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS PARA ÁGUA - REVESTIDA EM POLIPROPILENO, COM ALÇA, TAMPADE ROSCA, LAVÁVEL INTERNAMENTE, CAP.: 05 LTS.	UN	20
418	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	621003005874262	GLOBO 15 X 28 LISA TRANSPARENTE - GLOBO 15 X 28 LISA TRANSPARENTE	UN	20
419	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	621003005874263	GLOBO LEITOSO BRIL 15 X 30 C/ COLAR - GLOBO LEITOSO BRIL 15 X 30 C/ COLAR	UN	40
420	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	599902995874264	GRAMPO GTDU DUPLO 5/8 3/4 - GRAMPO GTDU DUPLO 5/8 3/4	UN	30
421	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	15941	GRELHA QUADRO ALUMINIO 100MM - GRELHA QUADRO ALUMINIO 100MM	PÇ	10
422	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	599903045874265	HASTE COBREADA ALTA CAMADA 5/8 3M - HASTE COBREADA ALTA CAMADA 5/8 3M	UN	40
423	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	599903045874266	HASTE TERRA GALVANIZADA CANTONEIRA 240M - HASTE TERRA GALVANIZADA CANTONEIRA 2,40M	UN	80
424	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	583000401300679	INTERFONE - TIPO: PORTEIRO ELETRONICO, COMPONENTE (1): INTERFONE BASE, COMPONENTE (2): PLACA DE RUA, COMPONENTE (3): CAIXA PROTETORA DA PLACA DE RUA, TENSAO: 110/220V - INTERFONE COM ALTO-FALANTE E UM MICROFONE(DE ELETRETO), POSSUI O DISPOSITIVO PARA ABERTURA DE FECHADURA ELETRICA 12V /1A, COMPATIVEL COM ATE02 EXTENSOES, SISTEMA DE LIGACAO COM 02 FIOS.	UN	10
425	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	593000195874269	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES 10A - INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES 10A	UN	30
426	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	593000195874270	INTERRUPTOR HORARIO DIGITAL 110/220V - INTERRUPTOR HORÁRIO DIGITAL 110/220V	UN	15
427	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	593000195874271	INTERRUPTOR PARARELO SILICONE 10A - INTERRUPTOR PARARELO SILICONE 10A	UN	10

428	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	593000195874273	INTERRUPTOR SIMPLES BIPOLAR SILENTOQUE 10A TECLA DUPLA - INTERRUPTOR SIMPLES BIPOLAR SILENTOQUE 10A TECLA DUPLA	UN	10
429	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	593000195874274	INTERRUPTOR SIMPLES SILENTOQUE 10A - INTERRUPTOR SIMPLES SILENTOQUE 10A	UN	40
430	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	593000195874272	INTERRUPTOR SIMPLES TOMADA 2PT - INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T	UN	12
431	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597000255874275	ISOLADOR DE PINOS BARRAMENTOS TIPO PENTE - ISOLADOR DE PINOS BARRAMENTOS TIPO PENTE	UN	100
432	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597000255874276	ISOLADOR PIMENTAO PORCELANA 54 X 72MM - ISOLADOR PIMENTÃO PORCELANA 54 X 72MM	UN	10
433	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	18456	JANELA VENEZIANA 1.20 X 1.00 - JANELA VENEZIANA 1,20 X 1,00 - JANELA VENEZIANA, GRADE QUADRICULADA, 6 FOLHAS, SENDO 2 FIXAS E 4 DE CORRER, 1,00M X 1,20M X 16 CM.	UN	28
434	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	19584	JANELA VENEZIANA 2 MTS X 1 MT. - JANELA VENEZIANA 2 MTS X 1 MT.	UN	8
435	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22247	JANELA VENEZIANA DE CORRER 1 X 1.5 - JANELA VENEZIANA DE CORRER 1 X 1,5 - JANELA VENEZIANA DE CORRER, LINHA SUPREMA,C/ GRADE ELO, TAMANHO 1 X 1,5 M.	UN	18
436	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	473000605874791	JOELHO 45 SOLD 20MM CB - JOELHO 45 SOLD 20MM CB	UN	50
437	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	473000605874792	JOELHO 45 SOLD 25MM CB - JOELHO 45 SOLD 25MM CB	UN	80
438	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	473000605874793	JOELHO 45 SOLD 50MM CB - JOELHO 45 SOLD 50MM CB	UN	40
439	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	473000605874773	JOELHO 90 F/F 1/2 GALVANIZADO - JOELHO 90 F/F 1/2 GALVANIZADO	UN	25
440	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	473000605874772	JOELHO 90 M/F GALVANIZADO1/2 - JOELHO 90 M/F GALVANIZADO1/2	UN	10
441	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22222	JOELHO ESGOTO 90 ° X 50 MM EM P - JOELHO ESGOTO 90 ° X 50 MM EM PVC NA COR BRANCA.	UN	35
442	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22221	JOELHO ESGOTO 90 ° X 75 MM EM P - JOELHO ESGOTO 90 ° X 75 MM EM PVC NA COR BRANCA	UN	25
443	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22219	JOELHO ESGOTO 90° X 150 MM EM PVC NA - JOELHO ESGOTO 90° X 150 MM EM PVC NA COR BRANCA.	UN	810
444	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22220	JOELHO ESGOTO 90° X 40 MM EM PVC NA - JOELHO ESGOTO 90° X 40 MM EM PVC NA COR BRANCA.	UN	110
445	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22218	JOELHO ESGOTO 90°X 100 MM EM PVC NA COR - JOELHO ESGOTO 90°X 100 MM EM PVC NA COR BRANCA.	UN	150
446	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22223	JOELHO SOLDAVEL 90° X 20 MM EM PVC NA C - JOELHO SOLDÁVEL 90° X 20 MM EM PVC NA COR BRANCA.	UN	130
447	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	16000	JOELHO SOLDAVEL 90° X 25 MM.EM PVC NA CO - JOELHO SOLDÁVEL 90° X 25 MM.EM PVC NA COR BRANCA.	PÇ	120

448	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22216	JOELHO SOLDAVEL BUCHA LATAO 20MM X 1/2 - JOELHO SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 20 MM X 1/2".	UN	90
449	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22217	JOELHO SOLDAVEL BUCHA LATAO 25 MM X 1/2 - JOELHO SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 25 MM X 1/2"	UN	80
450	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	568005725872097	KIT DE PORTA DE MADEIRA DE CORRER PARA PINTURA SEMIOCA LEVE OU MEDIA 100X210CM ESPESSURA DE 3.5CM	UN	15
451	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	568005725872096	KIT DE PORTA DE MADEIRA DE CORRER PARA PINTURA SEMIOCA LEVE OU MEDIA 90X210CM ESPESSURA DE 3.5CM	UN	15
452	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	568005755874278	KIT PORCA GAIOLA PARAFUSO ARRUELA 0016 - KIT PORCA GAIOLA PARAFUSO - ARRUELA - 0016	UN	150
453	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	568005755874277	KIT SUPORTE CAIXA OCTOGONAL 4X4 - KIT SUPORTE CAIXA OCTOGONAL 4X4	UN	120
454	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	347501425874290	LAMINA SERRA PARA SEGUETA - LAMINA SERRA PARA SEGUETA	UN	60
455	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	624003041325175	LAMPADA LED - TIPO: BULBO, POTENCIA: MAXIMO 12W, TENSAO: BIVOLT, FREQUENCIA: 60HZ, FLUXO LUMINOSO MIN: MINIMO 480 LUMENS, VIDA UTIL MINIMA: 30.000 HORAS, REPRODUCAO DE COR: MINIMO 80%, BASE: E27	UN	350
456	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	192534	LAMPADA SPOT LED DICROICA BRANCO QUENTE - LAMPADA SPOT LED DICRÓICA BRANCO QUENTE - UNIDADE: UNIDADE – DESCRIÇÃO: LAMPADASPOT LED DICRÓICA BRANCO QUENTE, 4W BIVOLT, TIPO DE BASE: E27, 3000K - LUZ AMARELA TENSÃO DE ENTRADA: 110~220V, LUMINOSIDADE: 350LM - 400L	PÇ	60
457	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	751000105874291	LAPIS CARPINTEIRO - LAPIS CARPINTEIRO	UN	30
458	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	17681	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA COM COLUNA - LAVATORIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA	UN	25
459	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	511000295874292	LIMA KF '8' / CABO - LIMA KF '8' / CABO	UN	10
460	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	704517145874760	LIMPA CONTATO - LIMPA CONTATO ELETRICO ORBI 300ML/209G	UN	6
461	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	8477	LIXA D AGUA 180 - LIXA D ÁGUA 180	FL	90
462	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	19589	LIXA D AGUA N 60 - LIXA D` AGUA N 60	UN	70
463	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22644	LIXA P/ PAREDE N 150. - LIXA P/ PAREDE Nº 150.	UN	160
464	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	18656	LIXA PARA PAREDE N 100 - LIXA PARA PAREDE Nº 100.	UN	170
465	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22641	LIXA PARA PAREDE N 80. - LIXA PARA PAREDE Nº 80.	CX	75
466	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	23278	LONA AZUL 4X3 MT - LONA AZUL 4X3 MT	UN	5
467	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	621003005874299	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS - LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	UN	350

468	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22226	LUVA 1/2 GALVANIZADA - LUVA 1/2 GALVANIZADA: LUVA DE FERRO MALEÁVEL, GALVANIZADA, COM ROSCAS DE ACORDOCOM A NBR NM ISO 7-1, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 6943, PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.	UN	100
469	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	473008555874794	LUVA DE CORRER SOLD 20MM CB - LUVA DE CORRER SOLD 20MM CB	UN	20
470	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	473008555874796	LUVA DE CORRER SOLD 25MM CB - LUVA DE CORRER SOLD 25MM CB	UN	50
471	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	473008555874797	LUVA DE CORRER SOLD 50MM - LUVA DE CORRER SOLD 50MM	UN	40
472	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	473008555874301	LUVA PRESSAO TFLEX 25MM AMARELA - LUVA PRESSAO TFLEX 25MM AMARELA	UN	800
473	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	473008555874300	LUVA PRESSAO TFLEX 32MM AMARELA - LUVA PRESSAO TFLEX 32MM AMARELA	UN	900
474	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	473008555874302	LUVA PVC ROSC '1' - LUVA PVC ROSC '1'	UN	40
475	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	473008555874303	LUVA PVC ROSC 1.1/2 - LUVA PVC ROSC 1.1/2	UN	40
476	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	473008555874304	LUVA PVC ROSC 1.1/4 - LUVA PVC ROSC 1.1/4	UN	40
477	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	473008555874305	LUVA PVC ROSC 3/4 - LUVA PVC ROSC 3/4	UN	40
478	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22227	LUVA SOLDAVEL 20 MM CONEXAO HIDRAULICA - LUVA SOLDÁVEL 20 MM - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1/2 POL, BITOLADO SOLDÁVEL 20 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BUCHA DE LATÃO, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA.	UN	80
479	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22228	LUVA SOLDAVEL 25 MM - LUVA SOLDÁVEL 25 MM - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 32 X 25 MM, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, COR MARROM.	UN	135
480	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22229	LUVA SOLDAVEL 50 MM - LUVA SOLDÁVEL 50 MM - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 50 MM.	UN	85
481	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	473008555874306	LUVA ZINCADA '1' - LUVA ZINCADA '1'	UN	20
482	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	473008555874307	LUVA ZINCADA 1.1/2 - LUVA ZINCADA 1.1/2	UN	10
483	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	473008555874308	LUVA ZINCADA 1.1/4 - LUVA ZINCADA 1.1/4	UN	10
484	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	473008555874309	LUVA ZINCADA 3/4 - LUVA ZINCADA 3/4	UN	30
485	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	472002555874315	MANGUEIRA CORR TFLEX 25MM AMARELA - MANGUEIRA CORR TFLEX 25MM AMARELA	UN	1.500,00
486	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	472002555874316	MANGUEIRA CORR TFLEX 25MM LARANJA - MANGUEIRA CORR TFLEX 25MM LARANJA	UN	1.500,00

487	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	472002555874317	MANGUEIRA CORR TFLEX 32MM AMARELA - MANGUEIRA CORR TFLEX 32MM AMARELA	UN	1.200,00
488	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	472002555874318	MANGUEIRA CORR TFLEX 32MM LARANJA - MANGUEIRA CORR TFLEX 32MM LARANJA	UN	1.000,00
489	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	472002555874312	MANGUEIRA KANAFLEX PEAD '2' - MANGUEIRA KANAFLEX PEAD '2'	UN	1.000,00
490	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	472002555874313	MANGUEIRA KANAFLEX PEAD '3' - MANGUEIRA KANAFLEX PEAD '3'	UN	800
491	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	472000145874310	MANGUEIRA KANAFLEX PEAD 1.1/2 - MANGUEIRA KANAFLEX PEAD 1.1/2	UN	1.400,00
492	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	472002555874311	MANGUEIRA KANAFLEX PEAD 1.1/4 - MANGUEIRA KANAFLEX PEAD 1.1/4	UN	1.300,00
493	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22230	MANGUEIRA POLITILENO 3/4 - MANGUEIRA POLITILENO 3/4" - MANGUEIRA, MATERIAL POLIETILENO, BITOLA 25 MM, COR PRETA.	MT	425
494	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	1576	MANGUEIRA TRANCADA 1/2 MANGUEIRA JARDI - MANGUEIRA TRANÇADA 1/2 - MANGUEIRA DE JARDIM TIPO TRANCADA COM RESISTÊNCIA DE PRESSÃO DE 6 BAR, CAMADA INTERNA E EXTERNA EM PVC FLEXÍVEL,CAMADA INTERMEDIARIA EMFIO DE POLIÉSTER TRANÇADO, COM DIÂMETRO DE 1/2 " E 2 MM DE ESPESSURA, SEM ACESSÓRIOS.	MT	1.075,00
495	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	803000815874779	MASSA CALAFETAR 350G - MASSA CALAFETAR 350G	UN	10
496	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	15992	MASSA CORRIDA 3.6L - MASSA CORRIDA PREMIUM, BASE DE LÁTEX, GALÃO 3,6 LITROS.	GL	60
497	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22109	METALON 15 X 15 18 3.200 KG/B - METALON 15 X 15 # 18 - 3,200 KG/B	BR	110
498	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22110	METALON 150 X 50 14 39.00 KG/B - METALON 150 X 50 # 14 - 39,00 KG/B	BR	75
499	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22111	METALON 20 X 20 # 18 - 4.404 KG/B - METALON 20 X 20 # 18 - 4,404 KG/B	BR	75
500	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22113	METALON 30 X 30 18 6.100 KG/B - METALON 30 X 30 # 18 - 6,100 KG/B	BR	115
501	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22114	METALON 40 X 20 18 6.726 KG/B - METALON 40 X 20 # 18 - 6,726 KG/B	BR	115
502	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22117	METALON 80 X 40 14 23.500 KG/B - METALON 80 X 40 # 14 - 23,500 KG/B	BR	115
503	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	713502415874319	MINI RACK 08U X 19P X 570MM PRETO - MINI RACK 08U X 19P X 570MM PRETO	UN	8
504	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	713502415874320	MINI RACK 16U X 19P X 670MM PRETO - MINI RACK 16U X 19P X 670MM PRETO	UN	8
505	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	568005715874321	MODULO CEGO - MODULO CEGO	UN	400
506	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	593000195874322	MODULO INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10A - MODULO INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10A	UN	40
507	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	593000195874323	MODULO INTERRUPTOR PARALELO 10A - MODULO INTERRUPTOR PARALELO 10A	UN	160
508	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	593000195874324	MODULO INTERRUPTOR SIMPLES 10A - MODULO INTERRUPTOR SIMPLES 10A	UN	350
509	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	593000195874325	MODULO PULSADOR CAMPAINHA - MODULO PULSADOR CAMPAINHA	UN	20
510	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	593000195874326	MODULO SAIDA DE FIO - MODULO SAIDA DE FIO	UN	250
511	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	593000195874327	MODULO TELEFONE RJ11 - MODULO TELEFONE RJ11	UN	220

512	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	593000195874330	MODULO TOMADA 2P T 20A - MODULO TOMADA 2P T 20A	UN	800
513	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	593000195874328	MODULO TOMADA 2PT 10A - MODULO TOMADA 2P+T 10A	UN	950
514	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	593000195874329	MODULO TOMADA 2PT 20A VERM - MODULO TOMADA 2P+T 20A VERM	UN	500
515	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	593000195874331	MODULO TOMADA RJ45 CAT5 FEMEA - MODULO TOMADA RJ45 CAT5 FEMEA	UN	500
516	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	596204585874332	MOTOR DE PORTAO ELETRONICO - MOTOR DE PORTÃO ELETRONICO	UN	10
517	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	568005715874333	NIPLE ROSQ PVC CEMIG 1' 10CM - NIPLE ROSQ PVC CEMIG 1' 10CM	UN	20
518	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	568005715874334	NIPLE ROSQ PVC CEMIG 1.1/2 10CM - NIPLE ROSQ PVC CEMIG 1.1/2 10CM	UN	40
519	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	568005715874335	NIPLE ROSQ PVC CEMIG 1.1/4 10CM - NIPLE ROSQ PVC CEMIG 1.1/4 10CM	UN	20
520	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	568005715874336	NIPLE ROSQ PVC CEMIG 2' - NIPLE ROSQ PVC CEMIG 2'	UN	10
521	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	568005715874337	NIPLE ROSQ PVC CEMIG 2.1/2 10CM - NIPLE ROSQ PVC CEMIG 2.1/2 10CM	UN	10
522	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	568005715874338	NIPLE ROSQ PVC CEMIG 3/4 10CM - NIPLE ROSQ PVC CEMIG 3/4 10CM	UN	30
523	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	200878	NIVEL BOLHA EM ALUMINIO COM BASE MAGNETICA 30CM V - NÍVEL BOLHA EM ALUMÍNIO COM BASE MAGNÉTICA 30CM, VISORES PARA VERIFICAÇÃO COM 3BOLHAS NA VERTICAL, HORIZONTAL E 45°, MEDIDA: 60 X 30MM	UN	12
524	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	615002095874830	PADRAO PRE FABRICADO BIFASICO C/ DISJUNTOR A FAVOR - PADRAO PRE FABRICADO BIFASICO C/ DISJUNTOR A FAVOR	UN	20
525	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	615002095874827	PADRAO PRE FABRICADO BIFASICO C/ DISJUNTOR CONTRA - PADRÃO PRÉ FABRICADO BIFÁSICO C/ DISJUNTOR CONTRA	UN	20
526	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	615002095874829	PADRAO PRE FABRICADO MONOFASICO / DISJUNTOR A FAVOR - PADRAO PRE FABRICADO MONOFASICO / DISJUNTOR A FAVOR	UN	5
527	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	615002095874831	PADRAO PRE FABRICADO TRIFASICO C/ DISJUNTOR A FAVOR - PADRAO PRE-FABRICADO TRIFÁSICO C/ DISJUNTOR A FAVOR	UN	8
528	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	615002095874828	PADRAO PRE FABRICADO TRIFASICO C/ DISJUNTOR CONTRA - PADRAO PRÉ FABRICADO TRIFÁSICO C/ DISJUNTOR CONTRA	UN	8
529	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	615002095874826	PADRAO PREFABRICADO MONOFASICO C/ DISJUNTORCONTRA - PADRAO PRÉ-FABRICADO MONOFASICO C/ DISJUNTOR-CONTRA	UN	5
530	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	999905285874342	PARAFUSO 35 X 16 PHILIPS - PARAFUSO 3,5 X 16 PHILIPS	UN	300
531	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	999905285874343	PARAFUSO 35 X 40 PHILIPS - PARAFUSO 3,5 X 40 PHILIPS	UN	180
532	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	999905285874344	PARAFUSO 4.0 X 40 PHILIPS - PARAFUSO 4.0 X 40 PHILIPS	UN	180
533	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	999905285874345	PARAFUSO 4.0 X 50 PHILIPS CAB CHATA - PARAFUSO 4.0 X 50 PHILIPS CAB CHATA	UN	600

534	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	999905285874346	PARAFUSO 4.2 X 13 PHILIPS AUTO BROC - PARAFUSO 4.2 X 13 PHILIPS AUTO BROC	UN	500
535	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	999905285874347	PARAFUSO 4.2 X 19 AUTO BROC - PARAFUSO 4.2 X 19 AUTO BROC	UN	500
536	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	999905285874348	PARAFUSO 4.2 X 32 PHILIPS CAB PANELA - PARAFUSO 4.2 X 32 PHILIPS CAB PANELA	UN	1.500,00
537	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	999905285874349	PARAFUSO 4.2 X 38 PHILIPS CAB CHATA - PARAFUSO 4.2 X 38 PHILIPS - CAB CHATA	UN	1.600,00
538	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	999905285874350	PARAFUSO 4.5 X 50 PHILIPS - PARAFUSO 4.5 X 50 PHILIPS	UN	300
539	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	999905285874351	PARAFUSO 4.8 X 50 CAB PANELA - PARAFUSO 4.8 X 50 CAB PANELA	UN	3.500,00
540	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	999905285874352	PARAFUSO 5.0 X 80 PHILIPS CAB CHATA - PARAFUSO 5.0 X 80 PHILIPS CAB CHATA	UN	1.100,00
541	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	530501015874372	PARAFUSO 5.5 X 45 PHILIPS PANELA - PARAFUSO 5.5 X 45 PHILIPS PANELA	UN	600
542	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	530501015874373	PARAFUSO 6.0 X 70 PHILIPS CAB CHATA - PARAFUSO 6.0 X 70 PHILIPS - CAB CHATA	UN	300
543	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	530501015874374	PARAFUSO 6.3 X 50 PHILIPS - PARAFUSO 6.3 X 50 PHILIPS	UN	400
544	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	530501015874375	PARAFUSO GALV MAQ CAB QUAD 16X150MM C/ PORCA - PARAFUSO GALV MAQ CAB QUAD 16X150MM C/ PORCA	UN	20
545	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	530501015874376	PARAFUSO GAV MAQ CAB QUAD 16X200MM C/ PORCA - PARAFUSO GAV MAQ CAB QUAD 16X200MM C/ PORCA	UN	15
546	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	530500615874377	PARAFUSO GAV MAQ FRANCES 12X060MM P/ ABRA C/PORO - PARAFUSO GAV MAQ FRANCES 12X060MM P/ ABRA C/PORO	UN	12
547	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	530600245874378	PARAFUSO SEXT 1/4 X 60 ROSQ - PARAFUSO SEXT 1/4 X 60 ROSQ	UN	800
548	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	530600245874379	PARAFUSO SEXT 1/4 X 70 ROSQ - PARAFUSO SEXT 1/4 X 70 ROSQ	UN	1.000,00
549	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	530600245874380	PARAFUSO SEXT 3/16 X 50 ROSQ - PARAFUSO SEXT 3/16 X 50 ROSQ	UN	300
550	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	530600245874381	PARAFUSO SEXT 5.5 X 1 AUT BROC FLANGELADO - PARAFUSO SEXT 5.5 X 1- AUT BROC FLANGELADO	UN	400
551	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	530600245874382	PARAFUSO SEXT 5.5 X 3/4 AUTO BROC C/ ARRUELA - PARAFUSO SEXT 5.5 X 3/4 AUTO BROC C/ ARRUELA	UN	300
552	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	915000105874778	PASTA LUBRIFICANTE 160G C/ BICO - PASTA LUBRIFICANTE 160G C/ BICO	UN	50
553	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	704507145874753	PASTA TERMICA - PASTA TERMICA PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	UN	2
554	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	704516485874383	PATCH CORD U/UTP CAT5E CMX 1.5MT AZUL SOHOPLUS - PATCH CORD U/UTP CAT5E CMX 1.5MT AZUL SOHOPLUS	UN	400
555	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	704516485874384	PATCH CORD U/UTP CAT5E CMX 2.5MT AZUL SOHOPLUS - PATCH CORD U/UTP CAT5E CMX 2.5MT AZUL SOHOPLUS	UN	400
556	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22118	PERFIL ENRIJ 100 X 40 X 17 14 19.300 - PERFIL ENRIJ 100 X 40 X 17 # 14 - 19,300 KG	BR	125
557	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22120	PERFIL SIMPLES 100 X 50 3/16 41.220 - PERFIL SIMPLES 100 X 50 # 3/16 - 41,220 KG/B	BR	125

558	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	593506315874385	PINO ADAP 2P T 10A PRETO - PINO ADAP 2P + T 10A PRETO	UN	100
559	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	593506315874386	PINO FEMEA 2PT UNIV - PINO FEMEA 2P+T UNIV	UN	80
560	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	593506315874387	PINO FEMEA PRETO 20A 2PT - PINO FEMEA PRETO 20A 2P+T	UN	80
561	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	593506315874388	PINO MACHO 2PT 10A PRETO - PINO MACHO 2P+T 10A PRETO	UN	80
562	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	593506315874389	PINO MACHO 2PT 20A PRETO - PINO MACHO 2P+T 20A PRETO	UN	70
563	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	593506315874390	PINO MACHO 90° 2PT 10 PRETO - PINO MACHO 90° 2P+T 10 PRETO	UN	40
564	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	593506315874391	PINO MACHO 90° 2PT 20A PRETO - PINO MACHO 90° 2P+T 20A PRETO	UN	40
565	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	18866	PISO CERAMICA RESISTENTE PEI 5 LINHA - PISO CERÂMICA, RESISTENTE, PEI 5, LINHA 50X50 HD, COR A SER DEFINIDA NA HORA DAENTREGA	M²	350
566	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	100200045874392	PITAO ZINCADO N° 06 S/ BUCHA - PITÃO ZINCADO N° 06 S/ BUCHA	UN	400
567	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	100200045874393	PITAO ZINCADO S8 SEM BUCHA - PITÃO ZINCADO S-8 SEM BUCHA	UN	400
568	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	599903055874394	PLACA C/ SUP 1 POSTO 4X2 - PLACA C/ SUP 1 POSTO 4X2	UN	800
569	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	599903055874395	PLACA C/ SUP 11 POSTO 4X4 - PLACA C/ SUP 1+1 POSTO 4X4	UN	500
570	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	599903055874396	PLACA C/ SUP 2 POSTO SEP 4X2 - PLACA C/ SUP 2 POSTO SEP 4X2	UN	600
571	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	599903055874397	PLACA C/ SUP 22 POSTOS SEP 4X4 - PLACA C/ SUP 2+2 POSTOS SEP 4X4	UN	400
572	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	599903055874398	PLACA C/ SUP 3 POSTOS SEP 4X2 - PLACA C/ SUP 3 POSTOS SEP 4X2	UN	300
573	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	599903055874399	PLACA C/ SUP 33 POSTOS SEP 4X4 - PLACA C/ SUP 3+3 POSTOS SEP 4X4	UN	200
574	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	599903055874400	PLACA CEGA 2X4 - PLACA CEGA 2X4	UN	500
575	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	599903055874401	PLACA CEGA 4X4 - PLACA CEGA 4X4	UN	500
576	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	599903055874402	PLACA CEGA REDONDA - PLACA CEGA REDONDA	UN	80
577	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	621000335874404	PLAFON PP RECEP LOUCA BRANCO - PLAFON PP RECEP LOUCA BRANCO	UN	800
578	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22232	PLUG ROSCA 1/2 - PLUG ROSCA 1/2" - TAMPÃO PLUG - CONEXÃO HIDRÁULICA, PVC, ROSCÁVEL, 1/2'.	UN	145
579	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	513301065874403	PONTEIRO SDS P/ MARTELETE 250MM - PONTEIRO SDS P/ MARTELETE 250MM	UN	10
580	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	16919	PORCA SEXTAVADA 7/8 - PORCA SEXTAVADA 7/8	UN	700
581	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	999905295874405	PORCA ZINCADA SEXT FEMEA 3/8 - PORCA ZINCADA SEXT FEMEA 3/8	UN	400
582	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	568005735872098	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80X210CM COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UN	50

583	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	568005735872099	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 90X210CM COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UN	30
584	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	16778	PORTA MADEIRA MOGNO ENCABECADA 2.10X80 - PORTA MADEIRA MOGNO ENCABEÇADA 2,10 X 80 PORTA, PADRÃO MADEIRA MOGNO, TIPO LISA,ACABAMENTO SUPERFICIAL ENVERNIZADA, COMPRIMENTO 2,10 CM, LARGURA 80 CM, ESPESSURA 3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA INTERIOR, ENCABEÇADA.	UN	150
585	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	193989	PORTA PARA DIVISORIA EM PVC - PORTA PARA DIVISÓRIA EM PVC	UN	20
586	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	17699	PORTA VENEZIANA METALON C15 80X210 - PORTA VENEZIANA METALON C15 80 X 210.	UN	65
587	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	583000405874406	PORTEIRO ELETRONICO - PORTEIRO ELETRONICO	UN	10
588	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	568000105874407	POSTE ACO FOSFATIZ PRETO 2M E27C/ GLOBOLEITOSVIDR - POSTE ACO FOSFATIZ PRETO 2M E27-C/ GLOBOLEITOSVIDR	UN	40
589	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	568000105874408	POSTE ACO GAV FOGO PA5 7M - POSTE ACO GAV FOGO PA5 7M	UN	20
590	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	568000105874409	POSTE ACO GAV FOGO PA6 7M - POSTE ACO GAV FOGO PA6 7M	UN	10
591	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	18822	PREGO 15 X 15 KG. - PREGO 15 X 15 KG - PREGO COM CABEÇA CHATA, MATERIAL AÇO, PONTA COMUM, BITOLA 15X15.	KG	86
592	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	16894	PREGO 17 X 21 KG - PREGO 17 X 21 - KG - PREGO COM CABEÇA CHATA, MATERIAL AÇO, PONTA COMUM, BITOLA 17X21.	KG	70
593	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	8951	PREGO 18 X 24 KG - PREGO 18 X 24.PREGO COM CABEÇA CHATA, MATERIAL AÇO, PONTA COMUM, BITOLA 18X24.	KG	92
594	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22233	PREGO 18 X 27 KG - PREGO 18 X 27 KG - PREGO COM CABEÇA CHATA, MATERIAL AÇO, PONTA COMUM, BITOLA 18X27.	KG	82
595	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	16583	PREGO 26 X 72 KG - PREGO 26 X 72 - KG - PREGO COM CABEÇA CHATA, MATERIAL AÇO, PONTA COMUM, BITOLA 26X72.	KG	550
596	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597513965874410	PRENSA CABO PVC '1' CINZA - PRENSA CABO PVC '1' CINZA	UN	40
597	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	473008575874412	PRENSA CABO PVC 1.1/4 CINZA - PRENSA CABO PVC 1.1/4 CINZA	UN	10
598	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	473008575874413	PRENSA CABO PVC 1/2 CINZA - PRENSA CABO PVC 1/2 CINZA	UN	30
599	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	473008575874414	PRENSA CABO PVC 1/4 CINZA - PRENSA CABO PVC 1/4 CINZA	UN	10
600	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	473008575874415	PRENSA CABO PVC 3/4 CINZA - PRENSA CABO PVC 3/4 CINZA	UN	40
601	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	473008575874416	PRENSA CABO PVC 3/8 CINZA - PRENSA CABO PVC 3/8 CINZA	UN	40
602	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	472002565874417	PROLONGADOR OCTG 4X4 TFLEX AMARELO - PROLONGADOR OCTG 4X4 TFLEX AMARELO	UN	300

603	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	599902795874418	PROTETOR DPS 275V 45KA - PROTETOR DPS 275V 45KA	UN	60
604	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	599902795874419	PROTETOR ICLAMPER POCKT 2PT 10A BIVOLT PRETO - PROTETOR ICLAMPER POCKT 2P+T 10A BIVOLT PRETO	UN	50
605	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	999905365874785	PU SELANTE SIKAFLEX 101 CINZA 400G - PU SELANTE SIKAFLEX 101 CINZA 400G	UN	50
606	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	599903065874420	QUADRO ARMARIO 300X 200X 200X 190X - QUADRO ARMARIO 300X 200X 200X 190X	UN	10
607	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	599903065874421	QUADRO DE COMANDO 40X40X20 - QUADRO DE COMANDO 40X40X20	UN	10
608	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	599903025874422	QUADRO DE COMANDO 50X50X20 - QUADRO DE COMANDO 50X50X20	UN	10
609	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	599903075874423	QUADRO DE COMANDO 60X50X20 - QUADRO DE COMANDO 60X50X20	UN	10
610	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	599903075874424	QUADRO DE COMANDO 80X60X20 - QUADRO DE COMANDO 80X60X20	UN	8
611	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	599903075874425	QUADRO DE DISTRIB SOBR 3/4 DISJUNTORES PLASTICO - QUADRO DE DISTRIB SOBR 3/4 DISJUNTORES PLASTICO	UN	6
612	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	599903075874426	QUADRO DIST BIF 22 DIN 100A KIT BARRAM EMBUT - QUADRO DIST BIF 22 DIN 100A + KIT BARRAM EMBUT	UN	6
613	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	599903075874427	QUADRO DIST BIF 22 DIN 100A SOBREP KIT BARRAM - QUADRO DIST BIF 22 DIN 100A SOBREP + KIT BARRAM	UN	4
614	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	599903075874428	QUADRO DIST BIF 28 DIN 100A KIT BARRAM EMBUT - QUADRO DIST BIF 28 DIN 100A + KIT BARRAM EMBUT	UN	6
615	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	599903075874429	QUADRO DIST BIF 34 DIN 100A KIT BARRAM EMBUT - QUADRO DIST BIF 34 DIN 100A + KIT BARRAM EMBUT	UN	4
616	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	599903075874433	QUADRO DIST TRIF 100A 22 DIN KIT BARRAM EMBUT - QUADRO DIST TRIF 100A 22 DIN + KIT BARRAM EMBUT	UN	4
617	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	599903075874434	QUADRO DIST TRIF 100A 28 100A KIT BARRAM EMBUT - QUADRO DIST TRIF 100A 28 100A + KIT BARRAM EMBUT	UN	6
618	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	599903075874435	QUADRO DIST TRIF 100A 44 DISJ KIT BARRAM EMBUTIR - QUADRO DIST TRIF 100A 44 DISJ + KIT BARRAM EMBUTIR	UN	4
619	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	599903075874436	QUADRO DIST TRIF 100A 44 DISJ KIT BARRAM SOBREP - QUADRO DIST TRIF 100A 44 DISJ + KIT BARRAM SOBREP	UN	4
620	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	599903075874430	QUADRO DIST TRIF 22 DIN 100A SOBREP KIT BARRAM EMBUT - QUADRO DIST TRIF 22 DIN 100A SOBREP + KIT BARRAM EMBUT	UN	6
621	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	599903075874431	QUADRO DIST TRIF 28 DIN 100A SOBREP KIT BARRAM - QUADRO DIST TRIF 28 DIN 100A SOBREP + KIT BARRAM	UN	4
622	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	599903075874432	QUADRO DIST TRIF 34 DIN 100A KIT BARRAM EMBUT - QUADRO DIST TRIF 34 DIN 100A + KIT BARRAM EMBUT	UN	6
623	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	599903075874437	QUADRO DISTRIBUICAO 12/16 S/ BARRAMENTO - QUADRO DISTRIBUIÇÃO 12/16 S/ BARRAMENTO	UN	4
624	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	599903075874438	QUADRO DISTRIBUICAO 28 DISJ S/ BARRAMENTO - QUADRO DISTRIBUIÇÃO 28 DISJ S/ BARRAMENTO	UN	2

625	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	599903075874439	QUADRO DISTRIBUICAO 6/8 DISJ S/ BARRAMENTO - QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6/8 DISJ S/ BARRAMENTO	UN	2
626	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	599903075874440	QUADRO SIST VDI 30X30 EMBUTIR - QUADRO SIST VDI 30X30 EMBUTIR	UN	10
627	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	599903075874441	QUADRO SIST VDI 40X40 EMBUTIR - QUADRO SIST VDI 40X40 EMBUTIR	UN	30
628	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	593500595874442	RECEPTACULO DE PORCELANA - RECEPTACULO DE PORCELANA	UN	60
629	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	621001735874447	REFLETOR LED 500W 3000K SLIM BIV PRETO - REFLETOR LED 500W 3000K SLIM BIV PRETO	UN	100
630	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	21703	REJUNTE PARA PISOS - REJUNTE PARA PISOS	KG	38
631	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	594501695874448	RELE BIMETALICO 3US55 002A 1016A - RELE BIMETALICO 3US55 00-2A 10-16A	UN	20
632	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	594501695874449	RELE BIMETALICO 3US55 002C 1625A - RELE BIMETALICO 3US55 00-2C 16-25A	UN	20
633	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	594501695874450	RELE FALTA FASE ELETR DIG 208/480V BVF 1P - RELE FALTA FASE ELETR DIG 208/480V BVF 1P	UN	16
634	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	594501695874451	RELE FOTOCELULA RFE131 BIV 1000W CONECTOR - RELE FOTOCELULA RFE-131 BIV 1000W CONECTOR	UN	40
635	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	594501695874452	RELE FOTOCELULA RFE70 PROG 4 A 6 HS CONECTOR - RELE FOTOCELULA RFE-70 PROG 4 A 6 HS CONECTOR	UN	10
636	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	16016	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA 1.1/2 OU - REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2 OU 1.1/4 SISITEMA ISO 9000	UN	60
637	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	590500125874453	RESISTENCIA REF 055 A LOREN MAXI 200V/5500W - RESISTENCIA REF 055 A LOREN MAXI 200V/5500W	UN	80
638	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	590507135874457	RESISTENCIA REF 065 A LOREN ULTRA 127V/5500W - RESISTENCIA REF 065 A LOREN ULTRA 127V/5500W	UN	60
639	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	594501695874455	RESISTENCIA REF 065 A LOREN ULTRA 200V/5500W - RESISTENCIA REF 065 A - LOREN ULTRA 200V/5500W	UN	60
640	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	590507135874461	RESISTENCIA REF 3065 E BELLA ULTRA 4T 220V/6800W - RESISTENCIA REF 3065 E BELLA ULTRA 4T 220V/6800W	UN	30
641	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	590507135874459	RESISTENCIA REF 3065 F BELLA ULTRA 4T 127V/5500W - RESISTENCIA REF 3065 F BELLA ULTRA 4T 127V/5500W	UN	40
642	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	590507135874460	RESISTENCIA REL68V2S BELLA DUCHA 4T 220V/5500W - RESISTENCIA REL68V2S BELLA DUCHA 4T 220V/5500W	UN	30
643	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	590500125874454	RESSITENCIA REF 055 J LOREN MAXI 127V/5500W - RESSITENCIA REF 055 J LOREN MAXI 127V/5500W	UN	60
644	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	19609	ROLO DE LA 09 CM COM CABO - ROLO DE LÃ 09 CM COM CABO	UN	50
645	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	15990	ROLO LA 23CM - ROLO LÃ 23CM	PÇ	78
646	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	471000965874463	SEALTUBO 1 PRETO - SEALTUBO 1 PRETO	UN	10

647	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	472002535874464	SEALTUBO 1.1/2 PRETO - SEALTUBO 1.1/2 PRETO	UN	5
648	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	471000965874465	SEALTUBO 1.1/4 PRETO - SEALTUBO 1.1/4 PRETO	UN	5
649	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	472002535874466	SEALTUBO 3/4 PRETO - SEALTUBO 3/4 PRETO	UN	15
650	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	18459	SELADOR ACRILICO 18 LITROS - SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	LA	26
651	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	354001615874777	SELADORA EXTERNA MAD 3.6L - SELADORA EXTERNA MAD 3.6L	UN	30
652	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	196927	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS POLIMERIZAVEL - SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS POLIMERIZÁVEL BIOSEAL, E 1% PARA SER APLICADO NA SUPERFÍCIE OCLUSAL DOS DENTES E FORMA UMA PELÍCULA RESISTENTE UTILIZADA PARA VEDAR FOSSULAS E FISSURAS E SULCOS PROTEGENDO DAS CÁRIES. UMA SERINGA C/ 3 GRAMAS.	UN	25
653	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	596102815874467	SENSOR DE PRESENCA EXTERNO MPX 40F - SENSOR DE PRESENÇA EXTERNO MPX 40F	UN	15
654	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	596102815874468	SENSOR DE TETO EMB E SOBREP MPT40ESF BRC - SENSOR DE TETO EMB E SOBREP MPT-40ESF BRC	UN	10
655	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22239	SIFAO PVC BRANCOUNIVERSAL EXTENSIVO - SIFÃO PVC BRANCO,UNIVERSAL, EXTENSIVO - SIFÃO EXTENSIVO UNIVERSAL P/ VALVULAS 1,1 1/4 E 1 1/2 , COM SAIDA ESGOTO DE DN'S 38,40,48,E 50.	UN	80
656	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	16082	SILICONE 250 GRS INCOLOR - SILICONE 250 GRS INCOLOR	UN	125
657	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	999905355874784	SILICONE BASE AGUA BRANCO 400G - SILICONE BASE ÁGUA BRANCO 400G	UN	30
658	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	631000375874477	SINALEIRO SAIDA DE VEICULOS COM LAMPADAS - SINALEIRO SAIDA DE VEICULOS COM LAMPADAS	UN	10
659	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	343901205874478	SOLDA CARRETE 500G - SOLDA CARRETE 500G FIO DE SOLDA	KG	10
660	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	621003235874479	SOQUETE FLUOR T8 MINI C/ RAB 1050 BRANCO - SOQUETE FLUOR T8 MINI C/ RAB 1050 BRANCO	UN	100
661	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	621003235874480	SOQUETE G13 PRESSAO P/ LUM TIPO CALHA - SOQUETE G13 PRESSÃO P/ LUM TIPO CALHA	UN	80
662	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597503675874482	TAMPA CEGA CONDULETE 1' C/ PARAFUSO - TAMPA CEGA CONDULETE 1' C/ PARAFUSO	UN	300
663	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597503675874483	TAMPA CEGA CONDULETE 1/2 OU 3/4 C/ PARAFUSO - TAMPA CEGA CONDULETE 1/2 OU 3/4 C/ PARAFUSO	UN	400
664	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597503675874484	TAMPA CONDULETE 1 POSTO 1 S/ PINTURA - TAMPA CONDULETE 1 POSTO 1 S/ PINTURA	UN	100
665	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597503675874485	TAMPA CONDULETE 1 POSTO 1/2 3/4 S/ PINTURA - TAMPA CONDULETE 1 POSTO 1/2 - 3/4 S/ PINTURA	UN	120
666	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597503675874486	TAMPA CONDULETE 2 POSTOS 1 S/ PINTURA - TAMPA CONDULETE 2 POSTOS 1 S/ PINTURA	UN	60

667	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597503675874487	TAMPA CONDULETE 2 POSTOS 3/4 S/ PINTURA - TAMPA CONDULETE 2 POSTOS 3/4 S/ PINTURA	UN	80
668	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597503675874488	TAMPA CONDULETE 3 POSTOS 1 S/ PINTURA - TAMPA CONDULETE 3 POSTOS 1 S/ PINTURA	UN	300
669	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597503675874489	TAMPA CONDULETE 3 POSTOS 3/4 S/ PINTURA - TAMPA CONDULETE 3 POSTOS 3/4 S/ PINTURA	UN	120
670	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597503675874490	TAMPA CONDULETE P/ TOMADA 1 POSTO 1 VERT - TAMPA CONDULETE P/ TOMADA 1 POSTO - 1 VERT	UN	100
671	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597503675874491	TAMPA CONDULETE P/ TOMADA 1/2 OU 3/4 VERT - TAMPA CONDULETE P/ TOMADA 1/2 OU 3/4 VERT	UN	320
672	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597503675874492	TAMPA CONDULETE RJ45 1 POSTO 1 C/ MOLD COLAR - TAMPA CONDULETE RJ45 1 POSTO 1 C/ MOLD COLAR	UN	100
673	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597503675874494	TAMPA CONDULETE RJ45 2 POSTO 1 C/ MOLD COLAR - TAMPA CONDULETE RJ45 2 POSTO 1 C/ MOLD COLAR	UN	200
674	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597503675874495	TAMPA CONDULETE RJ45 2 POSTO 3/4 C/ MOLD COLAR - TAMPA CONDULETE RJ45 2 POSTO 3/4 C/ MOLD COLAR	UN	220
675	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597503675874493	TAMPA CONDULETE RJ45 2 POSTOS 3/4 C/ MOLD CLAR - TAMPA CONDULETE RJ45 2 POSTOS 3/4 C/ MOLD CLAR	UN	120
676	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597513975874496	TAMPAO ALUMINIO S/ROSCA 102MM - TAMPÃO ALUMINIO S/ROSCA 102MM	UN	50
677	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597513975874497	TAMPAO ALUMINIO S/ROSCA 127MM - TAMPÃO ALUMINIO S/ROSCA 127MM	UN	50
678	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	473006125874822	TAMPAO DE FERRO ARTICULADO 20X20 - TAMPAO DE FERRO ARTICULADO 20X20	UN	50
679	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	473006125874823	TAMPAO DE FERRO ARTICULADO 30X30 - TAMPAO DE FERRO ARTICULADO 30X30	UN	140
680	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	473006125874824	TAMPAO DE FERRO ARTICULADO ZB - TAMPAO DE FERRO ARTICULADO ZB	UN	60
681	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597503675874498	TAMPAO DE PLASTICO P/ CONDULETE '1' - TAMPAO DE PLASTICO P/ CONDULETE '1'	UN	80
682	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597503675874499	TAMPAO DE PLASTICO P/ CONDULETE 1.1/2 - TAMPAO DE PLASTICO P/ CONDULETE 1.1/2	UN	20
683	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597513975874500	TAMPAO DE PLASTICO P/ CONDULETE 1.1/4 - TAMPAO DE PLASTICO P/ CONDULETE 1.1/4	UN	20
684	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597513975874501	TAMPAO DE PLASTICO P/ CONDULETE 2 - TAMPÃO DE PLASTICO P/ CONDULETE 2	UN	10
685	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597513975874502	TAMPAO DE PLASTICO P/ CONDULETE 3/4 - TAMPAO DE PLASTICO P/ CONDULETE 3/4	UN	100
686	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597503675874503	TAMPAO FF ART CEMIG ZA QUAD 20X20 - TAMPAO FF ART CEMIG ZA QUAD 20X20	UN	30
687	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	473006805874775	TE 90 GALVANIZADO F/F 1/2 - TE 90º GALVANIZADO F/F 1/2	UN	15
688	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	473000515874803	TE CURTO ESG 100 X 100MM - TE CURTO ESG 100 X 100MM	UN	150
689	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	473000515874804	TE CURTO ESG 150 X 150MM - TE CURTO ESG 150 X 150MM	UN	10
690	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	473000515874800	TE CURTO ESG 40 X 40MM - TE CURTO ESG 40 X 40MM	UN	35

691	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	473000515874801	TE CURTO ESG 50 X 50MM - TE CURTO ESG 50 X 50MM	UN	85
692	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	473000515874802	TE CURTO ESG 75 X75MM - TE CURTO ESG 75 X75MM	UN	100
693	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	21790	TE PARA TOMADA - TÊ PARA TOMADA	UN	45
694	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22240	TEE PVC SOLDAVEL DE 20 MM - TEE PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UN	60
695	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22241	TEE SOLDAVEL 25 MM - TEE SOLDÁVEL 25 MM - TEE SOLDÁVEL 25 MM, MATERIAL PVC, COR MARROM.	UN	80
696	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	16896	TELA PARA HORTALICA - TELA PARA HORTALIÇA HEXAGONAL 1,20M DE ALTURA PRODUZIDA COM ARAME GALVANIZADO, ABERTURA DA MALHA 2 FIO 12 ROLO COM 50 METROS	RL	4
697	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	18871	TELHA FIBROCIMENTO 2.44M X 0.50M X 4MM - TELHA FIBROCIMENTO 2,44 M X 0,50 M X 4 MM - TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 244 CM, LARGURA 55 CM, ESPESSURA 4 MM. REFERÊNCIA MARCA ETERNIT, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	650
698	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22122	TELHA GALVALUME ONDULADA 0.43 MM - TELHA GALVALUME ONDULADA 0,43 MM	MT	110
699	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	594001295874504	TERMINAL COMPR 50MM RIG CURTO - TERMINAL COMPR 50MM RIG CURTO	UN	60
700	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597503675874505	TERMINAL COMPR 95MM RIG CURTO - TERMINAL COMPR 95MM RIG CURTO	UN	60
701	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597503675874506	TERMINAL DE COMPRESSAO COBRE 10MM - TERMINAL DE COMPRESSÃO COBRE 10MM	UN	40
702	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597503675874507	TERMINAL DE COMPRESSAO COBRE 16MM - TERMINAL DE COMPRESSÃO COBRE 16MM	UN	50
703	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597503675874508	TERMINAL DE COMPRESSAO COBRE 25MM - TERMINAL DE COMPRESSÃO COBRE 25MM	UN	60
704	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597503675874509	TERMINAL DE COMPRESSAO COBRE 35MM - TERMINAL DE COMPRESSÃO COBRE 35MM	UN	50
705	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597503675874510	TERMINAL DE COMPRESSAO COBRE 50MM - TERMINAL DE COMPRESSÃO COBRE 50MM	UN	40
706	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597503675874511	TERMINAL DE COMPRESSAO COBRE 95MM - TERMINAL DE COMPRESSÃO COBRE 95MM	UN	50
707	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597503675874512	TERMINAL DE CONEXAO 25MM CURTO - TERMINAL DE CONEXÃO 25MM CURTO	UN	100
708	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597503675874513	TERMINAL DE CONEXAO 25MM LONGO - TERMINAL DE CONEXÃO 25MM LONGO	UN	100
709	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	594001295874515	TERMINAL DUPLO 1.50MM PRETO - TERMINAL DUPLO 1.50MM PRETO	UN	100
710	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	594001295874516	TERMINAL DUPLO 2.50MM AZUL - TERMINAL DUPLO 2.50MM AZUL	UN	100
711	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	594001295874517	TERMINAL DUPLO 4.00MM CINZA - TERMINAL DUPLO 4.00MM CINZA	UN	100
712	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	594001295874518	TERMINAL DUPLO 6.00MM PRETO - TERMINAL DUPLO 6.00MM PRETO	UN	80
713	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	594001295874519	TERMINAL PRE ISOLADO ANEL 1.5MM - TERMINAL PRE ISOLADO ANEL 1.5MM	UN	150
714	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	594001295874520	TERMINAL PRE ISOLADO ANEL 2.5MM - TERMINAL PRE ISOLADO ANEL 2.5MM	UN	150

715	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	594001295874535	TERMINAL PRE ISOLADO ANEL 4/6MM - TERMINAL PRE ISOLADO ANEL 4/6MM	UN	150
716	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	594001295874537	TERMINAL TUBULAR 10MM - TERMINAL TUBULAR 10MM	UN	100
717	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	594001295874536	TERMINAL TUBULAR 15MM - TERMINAL TUBULAR 1,5MM	UN	120
718	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	594001295874538	TERMINAL TUBULAR 16MM - TERMINAL TUBULAR 16MM	UN	100
719	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	594001295874539	TERMINAL TUBULAR 25MM - TERMINAL TUBULAR 2,5MM	UN	100
720	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	594001295874540	TERMINAL TUBULAR 25MM - TERMINAL TUBULAR 25MM	UN	50
721	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	594001295874541	TERMINAL TUBULAR 35MM - TERMINAL TUBULAR 35MM	UN	100
722	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	594001295874542	TERMINAL TUBULAR 4.0MM - TERMINAL TUBULAR 4.0MM	UN	100
723	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	594001295874543	TERMINAL TUBULAR 50MM - TERMINAL TUBULAR 50MM	UN	50
724	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	594001295874544	TERMINAL TUBULAR 6.0MM - TERMINAL TUBULAR 6.0MM	UN	300
725	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	15111	THINER 5 LTS - THINER 5 LTS	GL	35
726	AMPLA CONCORRÊNCIA	562000485875081	TIJOLO DE BARRO 8 FUROS 12X19X29 TIJOLO MATERIAL BARRO COZIDO TIPO FURADO COMPRIMENTO 29CM LARGURA 19CM ESPESSOURA 12CM. QUANTIDADE DE FURO 8 COR VERMELHA.	MI	60
727	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	562000485875083	TIJOLO DE BARRO 8 FUROS 12X19X29 TIJOLO MATERIAL BARRO COZIDO TIPO FURADO COMPRIMENTO 29CM LARGURA 19CM ESPESSURA 12CM QUANTIDADE DE FUROS 8 COR VERMELHA. COTA 25 RESERVADA A EMPRESAS EPP ME E MEI	MI	20
728	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	562000480201111	TIJOLOS DE BARRO COZIDO 8 FUROS 9 X19 X 29 TIJOLO MATERIAL BARRO COZIDO TIPO FURADO COMPRIMENTO 29 CM LARGURA 19 CM ESPESSURA 10 CM PESO 2.800 G QUANTIDADE FUROS 8 UN COR VERMELHA APLICACAO ESTRUTURAL. COTA 25 VINTE E CINCO POR CENTO PARA MICROEMPRESA ME EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP MICROEMPREENDENDOR INDIVIDUAL MEI.	MI	20
729	AMPLA CONCORRÊNCIA	21026	TIJOLOS DE BARRO COZIDO 8 FUROS 9X19X29 - TIJOLOS DE BARRO COZIDO 8 FUROS 9X19X29 - TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO 29 CM, LARGURA 19 CM, ESPESSURA 10 CM, PESO 2.800 G, QUANTIDADE FUROS 8 UN, COR VERMELHA, APLICAÇÃO ESTRUTURAL.	MI	60
730	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22638	TINTA ACRILICA PREMIUM FOSCA BRANCO G - TINTA ACRÍLICA PREMIUM, FOSCA, BRANCO GELO, LATA 18 LITROS. 1ª LINHA, À BASE DERESINA ACRÍLICA, COM ANTI-MOFO, ANTI-ESPUMANTE, CONSERVANTE E AGENTES DE PROTEÇÃO, RENDIMENTO MÍNIMO DE 200 A 250 M²/DEMÃO EM SUPERFÍCIE COM MASSA CORRIDA, USOINTERNO E EXTERNO.	LA	60

731	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	615	TINTA BRANCO GELO 18LT PREMIUM - TINTA ACRÍLICA PREMIUM, SEMI-BRILHO, BRANCO GELO, LATA 18 LITROS. 1ª LINHA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM ANTI-MOFO, ANTI-ESPUMANTE, CONSERVANTE E AGENTES DE PROTEÇÃO, RENDIMENTO MÍNIMO DE 200 A 320 M²/DEMÃO EM SUPERFÍCIE COM MASSA CORRIDA, USO INTERNO E EXTERNO.	LA	105
732	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22526	TINTA ESMALTE GALAO 3.6 LITROS - TINTA ESMALTE GALÃO 3,6 LITROS - TINTA ESMALTE SINTÉTICO, ACABAMENTO ACETINADO,COR BRANCA, COMPOSTA DE RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES (ACETINADO E FOSCO), HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SECANTES ORGANO-METÁLICOS, ISENTA DE BENZENO. GALÃO DE3,6 LITROS. 1ª LINHA.	GL	50
733	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	16391	TINTA LATEX 3.6 LTRS - TINTA LATEX 3.6 LTRS	LT	65
734	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	801001045874545	TINTA SPRAY ALUMINIO - TINTA SPRAY ALUMINIO	UN	50
735	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	801001045874546	TINTA SPRAY AMARELO - TINTA SPRAY AMARELO	UN	20
736	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	801001045874547	TINTA SPRAY BRANCA - TINTA SPRAY BRANCA	UN	50
737	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	801001045874548	TINTA SPRAY PRETO BRILHANTE - TINTA SPRAY PRETO BRILHANTE	UN	100
738	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	801001045874549	TINTA SPRAY PRETO FOSCO - TINTA SPRAY PRETO FOSCO	UN	100
739	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	801001045874550	TINTA SPRAY VERMELHO - TINTA SPRAY VERMELHO	UN	20
740	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597508555874551	TOMADA 2PT 10A SILENTOQUE S/PLACA - TOMADA 2P+T 10A SILENTOQUE S/PLACA	UN	100
741	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597508555874552	TOMADA 2PT 20A SILENTOQUE S/PLACA - TOMADA 2P+T 20A SILENTOQUE S/PLACA	UN	150
742	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597508555874554	TOMADA MULTIPLA TMU3320 2PT 20A - TOMADA MULTIPLA TMU3-320 2P+T 20A	UN	100
743	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597508555874555	TOMADA MULTIPLA TMU5320 2PT 20A - TOMADA MULTIPLA TMU5-320 2P+T 20A	UN	100
744	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597508555874560	TOMADA RETAND DUPLA CONDULETE 2PT 10A 250V - TOMADA RETAND DUPLA CONDULETE 2P+T 10A 250V	UN	150
745	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597508555874561	TOMADA RETAND DUPLA CONDULETE 2PT 20A 250V - TOMADA RETAND DUPLA CONDULETE 2P+T 20A 250V	UN	200
746	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597508555874556	TOMADA RETANG 2PT EMB 10A 250V 4X2 - TOMADA RETANG 2P+T EMB 10A 250V 4X2	UN	200
747	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597508555874557	TOMADA RETANG 2PT EMB 20A 250V 4X2 - TOMADA RETANG 2P+T EMB 20A 250V 4X2	UN	150
748	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597508555874558	TOMADA RETANG 2PT EMB 20A 250V 4X2 VERMELHA - TOMADA RETANG 2P+T EMB 20A 250V 4X2 VERMELHA	UN	150

749	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597508555874559	TOMADA RETANG DUPLA CONDULETE 2PT 20A 250V VERMELHA - TOMADA RETANG DUPLA CONDULETE 2P+T 20A 250V VERMELHA	UN	100
750	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597508555874562	TOMADA SIST X 10A - TOMADA SIST X 10A	UN	20
751	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597508555874563	TOMADA SIST X 20A - TOMADA SIST X 20A	UN	20
752	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597508555874553	TOMATA DUPLA 2PT 20A P/CONDULETE - TOMATA DUPLA 2P+T 20A P/CONDULETE	UN	100
753	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	15984	TORNEIRA 1/2 PARA PIA COM BICO - TORNEIRA 1/2" PARA PIA COM BICO.TORNEIRA, MATERIAL CORPO LATÃO, TIPO PIA, DIÂMETRO 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICAMÓVEL LONGA E BICO AREJADOR.	UN	150
754	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	17684	TORNEIRA CROMADA 1/2 PARA LAVATORIO - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CROMADA,TAMANHO PEQUENO DN 1/2 POLEGADA.	UN	100
755	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	15949	TORNEIRA LAVATORIO 1193 S/UNHO - TORNEIRA LAVATORIO 1193 S/UNHO	PÇ	45
756	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	15931	TORNEIRA LAVATORIO C50 - TORNEIRA LAVATORIO C-50	PÇ	45
757	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	1940	TORNEIRA P/ FILTRO - TORNEIRA P/ FILTRO DÁGUA COM ALAVANCA SUPERIOR, COM FLANGE E ANEIS DE VEDAÇÃO.	UN	50
758	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	16671	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4 - TORNEIRA PARA JARDIM 3/4	UN	65
759	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	18477	TORNEIRA PARA JARDIM DE 1/2 TORNEIRA - TORNEIRA PARA JARDIM DE 1/2" - TORNEIRA DE JARDIM EM LATÃO, DE 1/2 POLEGADA, COMADAPTADOR PARA MANGUEIRA E COM REDUTOR PARA 3/4.	PÇ	55
760	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	21033	TORNEIRA PARA LAVATORIOCROMADA TAMANH - TORNEIRA PARA LAVATORIO,CROMADA ,TAMANHO PEQUENO DN 1/2"	PÇ	25
761	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	18473	TORNEIRA PARA TANQUE COM BICO 1/2 POL - TORNEIRA PARA TANQUE 1/2 POL	PÇ	30
762	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	595002045874564	TRANSFORMADOR BIF 2000VA 110X220X110 PRE - TRANSFORMADOR BIF 2000VA 110X220X110 PRE	UN	10
763	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	595002045874565	TRANSFORMADOR BIF 3000VA 110 X 220 X 110 IND - TRANSFORMADOR BIF 3000VA 110 X 220 X 110 IND	UN	10
764	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597508205874570	TRILHO DIN GALV PERFURADO 2MT S35MM - TRILHO DIN GALV PERFURADO 2MT S35MM	UN	10
765	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	15991	TRINCHA 1 - TRINCHA 1	PÇ	40
766	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22128	TUBO 3 14 23.00 KG/B - TUBO 3" # 14 - 23,00 KG/B	BR	80
767	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22129	TUBO 3 16 16.700 KG/B - TUBO 3" # 16 - 16,700 KG/B	BR	40
768	AMPLA CONCORRÊNCIA	199233	TUBO DE CONCRETO REFORCADO/MANILHA DE 01 MT ALTUR - TUBO DE CONCRETO REFORÇADO/MANILHA DE 01 MT ALTURA X 0,60 CM DIÂMETRO E 7 CM DEESPESSURA	UN	825

769	AMPLA CONCORRÊNCIA	199232	TUBO DE CONCRETO REFORCADO/MANILHA DE 01 MT ALTURA - TUBO DE CONCRETO REFORÇADO/MANILHA DE 01 MT ALTURA X 0,40 CM DIÂMETRO E 4 CM DEESPESSURA.	UN	413
770	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	471000360201119	TUBO DE CONCRETO REFORCADO/MANILHA DE 01 MT ALTURA X 060 CM DIAMETRO E 7 CM DE ESPESSURA. COTA DE 25 VINTE E CINCO POR CENTO PARA MICROEMPRESA ME EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP MICROEMPREENDENDOR INDIVIDUAL MEI.	UN	275
771	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	471000365875060	TUBO DE CONCRETO REFORCADO/MANILHA DE 01MT ALTURA X 040CM DE DIAMETRO X 4 CM DE ESPESSURA COTA 25 RESERVADA A EMPRESAS EPP ME MEI	UN	138
772	AMPLA CONCORRÊNCIA	18460	TUBO ESGOTO PVC RIGIDO COR BRANCA BARRA - TUBO ESGOTO PVC RÍGIDO COR BRANCA, BARRA DE 6 METROS COM PONTA E BOLSA DN 150 MM(DUPLA ATUAÇÃO: SOLDÁVEL E ANEL DE BORRACHA)	BR	278
773	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	471000365875079	TUBO ESGOTO RIGIDO COR BRANCA BARRA DE 6 METROS COM PONTAS E BOLSA DN 150 MM DUPLA ATUACAO SOLDAVEL E ANEL DE BORRACHA COTA 25 RESERVADO EPP ME MEI - BR	BR	93
774	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	19625	TUBO GALVANIZADO 1/2 - TUBO GALVANIZADO 1/2	UN	10
775	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	471000105874807	TUBO GALVANIZADO A QUENTE NBR5580 1' - TUBO GALVANIZADO A QUENTE NBR5580 1'	UN	8
776	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	471000105874809	TUBO GALVANIZADO A QUENTE NBR5580 1.1/2 - TUBO GALVANIZADO A QUENTE NBR5580 1.1/2	UN	5
777	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	471000105874810	TUBO GALVANIZADO A QUENTE NBR5580 1.1/4 - TUBO GALVANIZADO A QUENTE NBR5580 1.1/4	UN	5
778	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	471000105874808	TUBO GALVANIZADO A QUENTE NBR5580 3/4 - TUBO GALVANIZADO A QUENTE NBR5580 3/4	UN	10
779	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	17809	TUBO PVC 100MM - TUBO PVC 100MM - BARRA 6 METROS.	BR	400
780	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	16785	TUBO PVC 100MM BARRA 06 METROS ESGOTO - TUBO PVC 100MM BARRA 06 METROS (ESGOTO)	BR	160
781	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	16781	TUBO PVC 20 MM BARRA 06 METROS SOLDAVEL - TUBO PVC 20 MM BARRA 06 METROS SOLDÁVEL.	BR	160
782	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	16782	TUBO PVC 25 MM BARRA 06 METROS SOLDAVEL - TUBO PVC 25 MM BARRA 06 METROS SOLDÁVEL	BR	120
783	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	16784	TUBO PVC 40 MM BARRA 06 METROS ESGOTO - TUBO PVC 40 MM BARRA 06 METROS ESGOTO.	BR	150
784	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22242	TUBO PVC 75 MM PARA ESGOTO BARRA COM 6 - TUBO PVC 75 MM PARA ESGOTO BARRA COM 6 METROS.	BR	110
785	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	17799	TUBO PVC ESGOTO 50MM - TUBO PVC ESGOTO 50MM	BR	80
786	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	473008545874790	TUBO SOLD NBR 5648 600M 60MM - TUBO SOLD NBR 5648 6,00M 60MM	UN	120
787	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	15952	TUBO SOLDAVEL 50MM 6M - TUBO SOLDAVEL 50MM 6M	BR	120

788	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22244	UNIAO INTERNA MANGUEIRA POLIETILENO 3 - UNIÃO INTERNA MANGUEIRA, POLIETILENO, BITOLA: 3/4.	UN	50
789	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22243	UNIAO INTERNA P/ MANGUEIRA POLIETILENO - UNIÃO INTERNA P/ MANGUEIRA, POLIETILENO, BITOLA: 1/2".	UN	60
790	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597507745874569	UNIDUT CONICO LONGO '1' - UNIDUT CONICO LONGO '1'	UN	50
791	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597507745874573	UNIDUT CONICO LONGO '2' - UNIDUT CONICO LONGO '2'	UN	50
792	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597507745874571	UNIDUT CONICO LONGO 1.1/2 - UNIDUT CONICO LONGO 1.1/2	UN	100
793	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597507745874572	UNIDUT CONICO LONGO 1.1/4 - UNIDUT CONICO LONGO 1.1/4	UN	50
794	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597507745874574	UNIDUT CONICO LONGO 3/4 - UNIDUT CONICO LONGO 3/4	UN	50
795	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597507745874575	UNIDUT MULTIPLO '1' C/R - UNIDUT MULTIPLO '1' C/R	UN	60
796	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597507745874578	UNIDUT MULTIPLO '2' C/R - UNIDUT MULTIPLO '2' C/R	UN	50
797	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597507745874576	UNIDUT MULTIPLO 1.1/2 C/R - UNIDUT MULTIPLO 1.1/2 C/R	UN	50
798	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597507745874577	UNIDUT MULTIPLO 1.1/4 C/R - UNIDUT MULTIPLO 1.1/4 C/R	UN	50
799	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597507745874581	UNIDUT MULTIPLO 3/4 C/R - UNIDUT MULTIPLO 3/4 C/R	UN	150
800	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597507745874579	UNIDUT RETO '1' S/ROSCA - UNIDUT RETO '1' S/ROSCA	UN	100
801	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597507745874582	UNIDUT RETO 1'1/2 S/R - UNIDUT RETO 1'1/2 S/R	UN	50
802	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597507745874583	UNIDUT RETO 1.1/4 S/R - UNIDUT RETO 1.1/4 S/R	UN	50
803	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597507745874584	UNIDUT RETO 2 S/R - UNIDUT RETO 2 S/R	UN	50
804	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597507745874585	UNIDUT RETO 3/4 S/R - UNIDUT RETO 3/4 S/R	UN	150
805	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597507745874586	UNIDUT RETO LONGO '1' - UNIDUT RETO LONGO '1'	UN	50
806	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597507745874589	UNIDUT RETO LONGO '2' - UNIDUT RETO LONGO '2'	UN	20
807	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597507745874587	UNIDUT RETO LONGO 1.1/2 - UNIDUT RETO LONGO 1.1/2	UN	10
808	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597507745874588	UNIDUT RETO LONGO 1.1/4 - UNIDUT RETO LONGO 1.1/4	UN	10
809	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	597507745874590	UNIDUT RETO LONGO 3/4 - UNIDUT RETO LONGO 3/4	UN	50
810	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	21698	VALVULA DE DESCARGA COMPLETA - VÁLVULA DE DESCARGA COMPLETA - VÁLVULA, MATERIAL LATÃO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADA, TIPO COMPLETA, BITOLA 1 1/2 POL, APLICAÇÃO DESCARGA SANITÁRIA.	UN	80
811	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	17685	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA - VASO SANITÁRIO DE LOUÇA BRANCA	UN	70
812	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	22245	VEDANTE PVC PARA TORNEIRA BITOLA 1/2 - VEDANTE PVC PARA TORNEIRA, BITOLA 1/2".	UN	160
813	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	801004735874774	VERNIZ MARITIMO 3.6 LT - VERNIZ MARITIMO 3.6 LT	UN	40

814	EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	16660	VIDRO CANELADO 4MM COLOCADO - VIDRO CANELADO 4MM COLOCADO	M²	260

5.2 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.2.1 O valor estimado para essa contratação é de R$ **5.987.164,41 (Cinco Milhões, Novecentos e Oitenta e Sete Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos)** conforme pesquisa de preço.

6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O item será aceito definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
6.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
6.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
6.4 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
6.5 Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do CONTRATADO.

7 DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 A licitante vencedora deverá fornecer os materiais em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada;
7.2 Para fornecimento dos materiais, registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico, a critério da Administração;
7.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto à entrega dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
7.4 A falta dos materiais cujo fornecimento incumbe à adjudicatária, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
7.5 A entrega será de forma parcelada, na medida da necessidade, as Secretarias solicitantes, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações junto à CONTRATADA, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável;
7.6 A contratada **DEVERÁ EFETUAR A ENTREGA** dos materiais no **PRAZO MÁXIMO DE 03 (três) dias corridos**, contados do recebimento da requisição e/ou nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Gestão Municipal;

7.7 Substituir, no PRAZO MÁXIMO DE 24 (vinte e quatro) HORAS**, os itens entregues em desacordo com as especificações;**
7.8 **OS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS DAS OBRAS OU ONDE OS MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, PODENDO SER TANTO NA CIDADE OU EM DISTRITOS E POVOADOS OU AINDA NO ALMOXARIFADO CENTRAL, SITUADO NA RUA AURÉLIO ROSA N° 55- CENTRO**, os quais serão recebidos por servidor responsável, designado pela referida Secretaria, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) úteis dias para aceitar permanentemente os materiais.

8 DA QUALIDADE DOS MATERIAIS:

8.1 Os materiais devem ser:
8.1.1 De alta qualidade;
8.1.2 De excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
8.1.3 Quando cabível, o material deverá acompanhar o manual de uso original;
8.1.4 Os materiais deverão ser novos; não remanufaturados e dentro do prazo de validade, quando cabível;
8.1.5 Entregues acondicionados, quando for o caso, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 À CONTRATADA compete:

9.1.1 Indicar um proposto para representá-la durante a validade da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 Manter ao menos 1 (um) colaborador treinado para atendimento exclusivo das demandas da Prefeitura Municipal;
9.1.3 Enviar até o 5º (quinto) dia de cada mês uma planilha de controle com todas as solicitações. No documento deverá constar o número do pedido, colaborador solicitante, secretaria, data de emissão, produto, quantidade e valor;
9.1.4 Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações editalícias, marca e modelo conforme proposta de preços apresentada e quantidades constantes na Autorização de Fornecimento;
9.1.5 Atender as Autorizações de Fornecimento no prazo, preço e demais condições, independentemente do número de itens e quantidades solicitadas;
9.1.6 Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
9.1.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas, inclusive quanto a local e horário das entregas;
9.1.8 Responder por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais;
9.1.9 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;

9.1.10 Comunicar ao Fiscal de Contrato qualquer anormalidade referente ao fornecimento ou entrega e do objeto licitado, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
9.1.11 Entregar o material no local indicado e diretamente ao Fiscal de Contrato ou servidor expressamente autorizado por ele para receber o material. (A entrega de material a terceiros não autorizados impossibilitará sua liquidação);
9.1.12 Emitir Nota Fiscal em nome da entidade solicitante (Prefeitura Municipal de Coromandel-MG), fazendo constar no corpo da nota o Nome da Secretaria e número da AF (Autorização de Fornecimento);
9.1.13 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Coromandel/MG;

9.2 AO CONTRATANTE COMPETE:

9.2.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor designado como fiscal, ao qual caberá dar o "aceite" ou recebimento definitivo do objeto e encaminhar a Nota Fiscal e demais documentos pertinentes para processo de pagamento;
9.2.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do material fornecido, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
9.2.3 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário para seu recebimento;
9.2.4 Advertir o fornecedor, através do fiscal, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas e aplicar as penalidades cabíveis se for o caso;
9.2.5 A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção das condições habilitatórias exigidas no presente Edital.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1 Indenizar terceiros e/ou o Município de Coromandel/MG, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
10.2 Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da Ata de Registro de Preços.

11 DA FISCALIZAÇÃO:
11.1 A execução do objeto contratado será alvo de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

12 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:
12.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Declaração:
12.1.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

12.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente;

12.1.3 Cédula de Identidade dos sócios, ou do sócio administrador da empresa (RG) cópia, (n° RG);

12.1.4 Comprovante de cadastro de pessoas físicas dos sócios, ou do sócio administrador da empresa (CPF) cópia, (n° CPF);

12.1.5 Declaração de que não emprega menor (conforme modelo em anexo);

12.1.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.1.7 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

12.1.8 Certidão Negativa de débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual (CND Estadual);

12.1.9 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;

12.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.1.11 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão atualizada, o que deverá ser de no máximo 90 (Noventa) dias corridos anteriores à data da licitação.

13 DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

13.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados no ato da assinatura e publicação do contrato.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 Na licitação por registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

15 DA FORMA DE PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços na tesouraria da Prefeitura Municipal de Coromandel mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da contratada, sempre após o envio e conferência da planilha emitidae da emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

16 DO REAJUSTE:

16.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

17.2 advertência;

17.3 multa;

17.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.6 impedimento de licitar e contratar com o Município de Coromandel pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18 DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

18.1 Trata-se de serviço a ser contratado pela modalidade Pregão Eletrônico.

19 DAS OUTRAS INFORMAÇÕES:

19.1 O Gestor do Contrato será o Senhor Luiz Fernando Valadares- Gestor de Obras e Infraestrutura Urbana Município de Coromandel-MG

19.2 Fica imprescindível a necessidade de que as informações legais apresentadas neste termo sejam analisadas e avaliadas pelo corpo jurídico da Prefeitura Municipal de Coromandel, e que qualquer alteração necessária, seja comunicada a Gestão de Obras e Infraestrutura Urbana.

_____

LUIZ FERNANDO VALADARES
GESTOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

-ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS-

Processo nº: 091/2023
Modalidade: Pregão - PERP 13
Edital nº: 038/2023
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Por Item
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e vidro, para atender a necessidade das secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com reserva de itens para a participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

-Valor unitário por Item;
-Valor total do Item;
- Valor global da proposta: R$_____, (xxx reais).
- Validade da proposta não inferior a 60 dias;
- Indicação do responsável pela assinatura do contrato em caso de adjudicação da proposta;
-Marca do produto cotado;
-Os preços deverão ser expressos em reais e com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula,
- Condições de Pagamento: O Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após cada etapa de fornecimento dos itens, na tesouraria do município, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da nota de liquidação de despesas e mediante a apresentação da nota fiscal;
- Prazo de vigência do contrato: A vigência da ata de registro de preços inicia-se na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme lei de licitações.

_____/_____ de _____ de 2023.

_____
Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal

-ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR-

Processo nº: 091/2023
Modalidade: Pregão - PERP 13
Edital nº: 038/2023
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Por Item
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e vidro, para atender a necessidade das secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com reserva de itens para a participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

A empresa _____,inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____/_____ de _____de 2023.

_____
Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal

-ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP-

Processo nº: 091/2023
Modalidade: Pregão - PERP 13
Edital nº: 038/2023
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Por Item
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e vidro, para atender a necessidade das secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com reserva de itens para a participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____/____,_____de _____de 2023.

_____
Representante Leg

-ANEXO V-
-DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO-

Processo nº: 091/2023
Modalidade: Pregão - PERP 13
Edital nº: 038/2023
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Por Item
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e vidro, para atender a necessidade das secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com reserva de itens para a participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF sob o nº _____ declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____/_____ de _____de 2023.

_____
Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal

-ANEXO VI - MINUTA DA FUTURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-
CONTRATO N°-----/2023-

Instrumento Contratual para _____ que entre si celebram o Município de Coromandel e a empresa _____.

Aos ___ (_____) dias do mês de _____ de 2023, na sede da **Prefeitura Municipal de Coromandel-MG**, com sede na Rua Artur Bernardes, n.º 170, Centro, nesta cidade de Coromandel/MG, neste ato representado pelo Sr. **Fernando Breno Valadares Vieira**, brasileiro, solteiro, CPF de nº 090.207.926-36, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023**, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada conforme **Processo nº 091/2023**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e vidro, para atender a necessidade das secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com reserva de itens para a participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e equiparadas,** com as especificações, os quantitativos, constantes do edital e seus anexos e mapa de apuração, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, observada as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO EM 1º LUGAR: _____, localizado na rua _____, n°___ no bairro _____, na cidade de _____, estado de ___, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme Ata de julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com valor total estimado de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

I - A presente licitação tem como objeto o registro de preço para futura e eventual **Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e vidro, para atender a necessidade das secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com reserva de itens para a participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, em que são discriminados a apresentação de cada produto, preços de referência, o consumo estimado e o prazo para entrega, conforme descrito no Anexo I, integrante do Edital **038/2023**.

II- O fornecimento dos itens será "parcelado" de acordo com as necessidades das Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG. O prazo para fornecimento dos itens será de no máximo 03 (três) dias corridos, após a emissão de cada autorização de fornecimento, conforme demanda e solicitação das Secretarias;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

II – Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis detentores da ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

III – Caberá à detentora da ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

IV – Quanto da manifestação da utilização pelo órgão ou entidade, o órgão gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinqüenta por cento) dos quantitativos registrados na ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

I - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico 038/2023.**

II - Em cada fornecimento decorrente desta ATA, serão observadas as disposições do Decreto nº 1.087/2014, que instituiu o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico 038/2023**, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Eletrônico nº 038/2023,** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias após o fornecimento e aplicação dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas atestada e vistada pelos órgãos de fiscalização, bem como regularidade FGTS, CND'S FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E CND TRABALHISTA.

II – No ato da assinatura da Ata de Registro de preços, a empresa vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Orçamentos, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

I - O item será aceito definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
II - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
III - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
IV - O prazo para o recebimento provisório será de 05 (cinco) dias.
V - Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do CONTRATADO.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

I - A licitante vencedora deverá fornecer os materiais em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada;
II - Para fornecimento dos materiais, registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico, a critério da Administração;
III - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto à entrega dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
IV - A falta dos materiais cujo fornecimento incumbe à adjudicatária, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
V - A entrega será de forma parcelada, na medida da necessidade, as Secretarias solicitantes, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações junto à CONTRATADA, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável;
VI - A contratada **DEVERÁ EFETUAR A ENTREGA** dos materiais no **PRAZO MÁXIMO DE 03 (três) dias corridos**, contados do recebimento da requisição e/ou nota de empenho, salvo se

houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Gestão Municipal;
VII - Substituir, no PRAZO MÁXIMO DE 24 (vinte e quatro) HORAS**, os itens entregues em desacordo com as especificações;**
VIII - OS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS DAS OBRAS OU ONDE OS MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, PODENDO SER TANTO NA CIDADE OU EM DISTRITOS E POVOADOS OU AINDA NO ALMOXARIFADO CENTRAL, SITUADO NA RUA AURÉLIO ROSA N° 55- CENTRO, os quais serão recebidos por servidor responsável, designado pela referida Secretaria, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) úteis dias para aceitar permanentemente os materiais.

CLAUSULA OITAVA - DA QUALIDADE DOS MATERIAIS:

I - Os materiais devem ser:
I.i - De alta qualidade;
I.ii - De excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
I.iii - Quando cabível, o material deverá acompanhar o manual de uso original;
I.iv - Os materiais deverão ser novos; não remanufaturados e dentro do prazo de validade, quando cabível;
I.v - Entregues acondicionados, quando for o caso, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I - À CONTRATADA compete:
I.i - Indicar um proposto para representá-la durante a validade da Ata de Registro de Preços;
Li.i - Manter ao menos 1 (um) colaborador treinado para atendimento exclusivo das demandas da Prefeitura Municipal;
I.i.iii - Enviar até o 5º (quinto) dia de cada mês uma planilha de controle com todas as solicitações. No documento deverá constar o número do pedido, colaborador solicitante, secretaria, data de emissão, produto, quantidade e valor;
I.i.iv - Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações editalícias, marca e modelo conforme proposta de preços apresentada e quantidades constantes na Autorização de Fornecimento;
I.i.v - Atender as Autorizações de Fornecimento no prazo, preço e demais condições, independentemente do número de itens e quantidades solicitadas;
l.i.vi - Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
I.i.vii - Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas, inclusive quanto a local e horário das entregas;
I.i.viii - Responder por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais;
I.i.ix - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;

I.i.x - Comunicar ao Fiscal de Contrato qualquer anormalidade referente ao fornecimento ou entrega e do objeto licitado, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
I.i.xi - Entregar o material no local indicado e diretamente ao Fiscal de Contrato ou servidor expressamente autorizado por ele para receber o material. (A entrega de material a terceiros não autorizados impossibilitará sua liquidação);
I.i.xii - Emitir Nota Fiscal em nome da entidade solicitante (Prefeitura Municipal de Coromandel-MG), fazendo constar no corpo da nota o Nome da Secretaria e número da AF (Autorização de Fornecimento);
I.i.xiii - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Coromandel/MG;

II - AO CONTRATANTE compete**:**
II.i.i - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor designado como fiscal, ao qual caberá dar o "aceite" ou recebimento definitivo do objeto e encaminhar a Nota Fiscal e demais documentos pertinentes para processo de pagamento;
II.i.ii - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do material fornecido, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
II.i.iii - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário para seu recebimento;
II.i.iv - Advertir o fornecedor, através do fiscal, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas e aplicar as penalidades cabíveis se for o caso;
II.i.v - A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção das condições habilitatórias exigidas no presente Edital.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
I - Indenizar terceiros e/ou o Município de Coromandel/MG, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
II - Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:
I - A execução do objeto contratado será alvo de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

I - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I.i - advertência;

I.ii - multa;

I.iii - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

I.iv - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

I.v - impedimento de licitar e contratar com o Município de Coromandel pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de até 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, à detentora da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS:

I - Os preços registrados serão fixos e reajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

II - Os preços poderão ser realinhados nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do Inciso II e do § 5º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

III - O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

IV - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, determinar a negociação dos preços e adequação ao praticado no mercado, convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação e/ou revogar a Ata de Registro de Preços.

V - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar e estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO: A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico** nº **038/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme mata de apuração, anexo ao presente instrumento (art. 55, XI).

II - O contrato (empenho, autorização de compra, ou outro similar) confeccionado em decorrência do registro de preços, poderá nas mesmas condições contratuais, sofrer alterações nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93;

III – A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

IV - Fica eleito o foro desta Comarca de Coromandel-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

V - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Instituidor do Registro de preços no Município, com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito (art. 55, XII).

Coromandel – MG, __ de _____ de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	**Nome:**
CPF:	**CPF:**